Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# PREGÃO ELETRONICO

# PE N. 002/2025

CONTRATADO: **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ: 24.387.691/0001-96**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

MÊS DE COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2025.

PUBLICADO ( )
EMPENHADO ( )
SIGA ( )

1

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# PREGÃO ELETRONICO

# PE N. 002/2025

CONTRATADO: **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ: 24.387.691/0001-96**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

MÊS DE COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2025.

PUBLICADO ( )
EMPENHADO ( )
SIGA ( )

**5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

☑ **Atendimento sob demanda:** O fornecimento fracionado permite que a Câmara abasteça seus veículos conforme a real necessidade, evitando desperdícios, melhorando a gestão de consumo e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

☑ **Regularidade no fornecimento:** A proposta garante abastecimento contínuo durante todo o período contratual, minimizando o risco de desabastecimento e garantindo o pleno funcionamento da frota e equipamentos da instituição.

☑ **Qualidade assegurada:** O combustível fornecido segue rigorosamente os padrões estabelecidos pela ANP, assegurando o desempenho e a durabilidade dos veículos e evitando prejuízos técnicos ou mecânicos decorrentes de má qualidade do produto.

☑ **Maior controle e transparência:** A emissão de notas fiscais e relatórios de abastecimento detalhados possibilita o monitoramento preciso do consumo por veículo ou setor, fortalecendo a transparência e o controle interno.

☑ **Flexibilidade no atendimento:** A contratada estará preparada para atender variações na demanda, inclusive em situações emergenciais, oferecendo suporte ágil sempre que necessário.

☑ **Aderência às normas legais:** Toda a operação de fornecimento é estruturada para atender integralmente às exigências legais e contratuais, especialmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica à Administração Pública.

**6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

I- Prazo de Inicio de Contrato: março/2025

II- Prazo de duração do contrato: 31/12/2025

**7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE**

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

**Gestor/Fiscal**: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

**Serrinha/BA, 20 de janeiro de 2025.**

**Luiza Enriqueta Lima Peleteiro**
**Diretora Geral da Câmara**

**Tipo: FORNECIMENTO**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

| **1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA** |
|---|
| **Área Responsável (Secretaria/Departamento/):** CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA |
| **Responsável pela demanda (Titular da Pasta):** Luiza Enriqueta Lima Peleteiro |
| **Função:** Diretora Geral da Câmara |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE** | |
|---|---|
| **Nome Completo:** Luiza Enriqueta Lima Peleteiro | **Portaria:** 018/2025 |
| **Cargo:** Diretora Geral da Câmara | |

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.

**Luiza Enriqueta Lima Peleteiro**
**Diretora Geral da Câmara**

| **3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** |
|---|
| I - **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. |

| **4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA** |
|---|
| contratação visa garantir o funcionamento adequado e ininterrupto da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, necessária para o exercício de atividades legislativas, administrativas, de fiscalização e representação institucional.<br>A compra regime de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento contínuo e fracionado assegura **eficiência no uso dos recursos públicos**, evitando desperdícios, perdas por estocagem e otimizando a gestão do combustível. |

# JUSTIFICATIVA POR NÃO APRESENTAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o DECRETO 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que ***"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia."***, em seu Artigo 25 e inciso I e IV citam as exceções à obrigatoriedade de elaboração do ETP:

> "Art. 25 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada nos seguintes casos:".
> I- Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
> (...)
> IV- Em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração

Deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar para o presente processo.

Serrinha, 20 de janeiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações constantes nesteTermo de Referência.

## 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de **combustível** se faz necessária para garantir o abastecimento da **frota oficial da Câmara Municipal de Serrinha**, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

**2.2.** O fornecimento deverá ser **contínuo e fracionado**, de acordo com a demanda, a fim de evitar desperdícios, reduzir custos com armazenagem e acompanhar as variações de preços do mercado.

**2.3.** A contratação por **pregão eletrônico** e o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** garantem maior transparência, economicidade e eficiência na gestão pública, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021.**

**2.4.** Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | 6,47 | 323.500,00 |

## 4. FORMA DE ABASTECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento ocorrerá no horário de 07:00hs às 22:00hs.

4.2 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

4.3 O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Câmara Municipal de Serrinha/BA.

4.4 O fornecimento de combustível em veículos oficias serão requisitados pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, mediante apresentação de formulário próprio.

4.5 Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Câmara Municipal.

4.6 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

4.7 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para atendimento, bombas de gasolina.

4.8 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Serrinha/BA, com produtos de primeira qualidade.

4.9 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

4.10 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.]
4.11 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.
4.12 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal de Serrinha/BA.
4.13 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destás condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
4.14 Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

## 5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4 A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.5 A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.6 Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
6.2 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento

convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
6.3 Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
6.4 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constanteno anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## 7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidaçãoe posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.
7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer

fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até quea proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o Menor Preço Global, considerando que há apenas um item no certame, o que possibilita maior controle e eficiência na execução contratual, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 5301 - CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 33903000 - Material de Consumo | 1.500.0000 |

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1** A presente contratação visa a **aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum**, com **fornecimento contínuo e fracionado**, para atender às necessidades operacionais da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, garantindo o abastecimento da frota oficial até **31 de dezembro de 2025**.

**10.2** A solução contempla a **disponibilização de um posto de abastecimento** no município de **Serrinha/BA**, onde os veículos autorizados poderão ser abastecidos conforme demanda, **sem necessidade de estocagem própria**, o que evita riscos ambientais e administrativos.

**10.3** O fornecimento será realizado de forma **programada e controlada**, por meio de **ordens de abastecimento** emitidas pela Câmara Municipal, garantindo transparência, eficiência e controle sobre o consumo de combustível.

**10.4** A escolha do **Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço Global** assegura **economicidade, ampla concorrência e melhor planejamento orçamentário**, permitindo que a administração pública obtenha o **menor custo total** para a execução do contrato.

**10.5** A contratada será responsável por fornecer combustível **dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

**10.6** O contrato será **acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal**, que verificará a regularidade dos fornecimentos, notas fiscais e relatórios de consumo.

**10.7** Dessa forma, a solução proposta garante **fornecimento contínuo, controle eficiente, redução de custos e cumprimento das necessidades institucionais** da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

**10.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.8.1** Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e manutenções em dia.

**10.8.2** Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais

**10.8.3** Arcar com todas as multas e infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da empresa

**10.8.4** Disponibilizar seguro total sem franquia, cobrindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros

**10.8.5** Substituir qualquer veículo que apresente defeito ou necessidade de manutenção em até 24 horas.

**10.9 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO**

**10.9.1** Maior controle de custos, evitando gastos imprevistos com manutenção e seguros

**10.9.2** Disponibilidade contínua de veículos, sem riscos de imobilização por defeitos mecânicos

**10.9.3** Redução de responsabilidades administrativas, eliminando a necessidade de gestão de frota própria

**10.9.4** Flexibilidade na renovação da frota, permitindo sempre o uso de veículos modernos e seguros

**10.9.5** Transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação justa e vantajosa

## 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3 A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.4 Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

11.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

11.8 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

11.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de JOAÍMA durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

11.10 Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

11.11 O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

11.12 Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;
11.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;
11.14 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;
11.15 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
11.16 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:
11.16.1 Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
11.16.2 Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
11.16.3 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
11.17 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;
11.18 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e
11.19 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;
11.20 custo necessários ao cumprimento do objeto;
11.21 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
11.22 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto
11.23 Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
11.24 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na
11.25 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.
11.26 Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Fiscalizar a execução da ata;
**12.2** Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;
**12.3** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
**12.4** Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades

beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**12.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;

**12.6** Caberá a CÂMARA verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;

**12.7** Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

**12.8** Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

**12.9** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:

12.9.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.9.2 Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;

12.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

12.9.4 Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

12.9.5 Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os veículos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

**13.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**13.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.4** A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito sobre as condições de tráfego do veículo.

## 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e

memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias

## 14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal Serrinha-BA e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as ndições estabelecidas neste TR, legislação vigente e na proposta vencedora;

15.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

15.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

15.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal Serrinha - BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato

superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
15.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
15.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**Serrinha, 20 de janeiro de 2025.**

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Câmara Municipal de Serrinha, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | L | 50.000 | R$ 6,38 | R$ 319.000,00 |

A proposta de preços deverá conter a validade mínima de 60 (sessenta) dias

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Serrinha, Bahia 03 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BA 084 S/N, Km 01 - Zona rural
CEP: 48.700-000 | Serrinha - BA

**Câmara Municipal de Serrinha**
**Setor de licitações**

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Câmara Municipal de Serrinha, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina comum, atendendo a qualidade e normas determinadas pela ANP. | L | 50.000 | R$ 6,40 | R$ 320.000,00 |

A proposta de preços deverá conter a validade mínima de 60 (sessenta) dias

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Serrinha, Bahia 03 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Posto Bandiacu
CNPJ: 14.452.046/0001-56

Câmara Municipal de Serrinha
Setor de licitações

# Pesquisa de Preço

| Orgão | Item | Data Homolog. | QTD | Unidade | Preço Orçado Unit. | Preço Homologado Unit. | Fornecedor | Cidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA<br>Processo - 012/2024 | Gasolina comum<br>**Marca:** Larco<br>**Modelo:** Larco | 21/08/2024 | 68.000,00 | L | 6,69 | 6,68 | POSTO VILASBOAS LTDA<br>CNPJ - 20.774.804/0001-55 | Santa Maria da Vitória - BA |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ/BA<br>Processo - 001/2024 | GASOLINA COMUM<br>**Marca:** LARCO<br>**Modelo:** COMUM | 05/09/2024 | 6.600,00 | LITRO | 6,87 | 6,37 | AUTO POSTO TRES ESTRELAS LTDA<br>CNPJ - 13.461.627/0001-91 | Banzaê - BA |
| MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA<br>Processo - 027/2024 | Gasolina comum<br>**Marca:** BANDEIRA BRANCA<br>**Modelo:** COMUM | 13/12/2024 | 232.987,16 | Litro | 6,86 | 6,84 | DOMINGOS DE ANDRADE DE ANTAS E CIA LTDA<br>CNPJ - 04.991.911/0004-21 | Cícero Dantas - BA |

**Média dos Preços Orçado**

R$ 6,81

**Média dos Preços Homologado**

R$ 6,63

**Data do Relatório**

05/02/2025



17

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

| DATA INICIAL | DATA FINAL | ESTADO | MUNICÍPIO | PRODUTO | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/01/2025 | 01/02/2025 | BAHIA | SERRINHA | GASOLINA COMUM | 6 | R$/l | 6,39 | 0,069 | 6,29 | 6,47 | 0,011 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

MAPA DE PREÇOS DDO PROCESSO DE LICITAÇÃO PE 002/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT MENSAL | COTAÇÃO 1 FONTE: ANP | | COTAÇÃO 2 FONTE: LICITANET (SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO) | | COTAÇÃO 3 FONTE: D. S. CUNHA | | COTAÇÃO 4 FONTE: POSTO BANDIACÚ | | COTAÇÃO 5 FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA (CONTRATO LOCADORA RAMOS LTDA) | | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO P/ MÊS | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 1 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | Litros | 50.000 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | R$ 6,63 | R$ 331.500,00 | R$ 6,38 | R$ 319.000,00 | R$ 6,40 | R$ 320.000,00 | R$ 6,39 | R$ 319.500,00 | R$ 6,41 | R$ 323.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R$ 323.600,00 |

| MÉTODO UTILIZADO | MÉDIA DE PREÇOS INCIDENTES SOBRE 2 COTAÇÕES DE PREÇOS DE FORNECEDORES LOCAIS, PREÇO MEDIO ANP PARA O MUNICIPIO DE SERRINHA/NA E AINDA COTAÇÃO DE PREÇO A CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA |
|---|---|

19

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor Contábil da Câmara Municipal de Serrinha – BA.
Prezado Senhor (a),

Informamos a abertura do Processo Administrativo nº 035/2025, que origina o Pregão Eletrónico nº 002/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O valor estimado para a aquisição acima mencionada, estima-se em R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos reais) no período um período de 12 (doze) meses.

Na ocasião, em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para contratação mencionada, para prosseguimento do transmite legal do processo.

Atenciosamente.

**Luiza Enriqueta Lima Peleteiro**
**Diretora Geral da Câmara**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária.

Em resposta à solicitação formulada., **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 5301 - CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo | 1.500.0000 |

Atenciosamente,

Serrinha/BA, 07 de março de 2025.

**Luan Romulo de Santana Nunes**
**Tesoureiro**

Serrinha/BA, 25 de fevereiro de2025

Da: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo: 035/2025

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo:

- Documento de Formalização de Despesas – DFD;
- Solicitação de despesa da Secretaria Requisitante;
- Cotações e Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Adequação Orçamentária.
- Minuta de Edital e seus anexos

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus Sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Karla Vilane Oliveira Souza**
**Agente de Contratação**

# PARECER JURÍDICO
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025
# PREGÃO ELETRÔNICO N° DI 002/2025

**- EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER INICIAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE. OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021. OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA.**

## 1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa assessoria a análise dos aspectos jurídicos relativos à abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital."

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório. É, em abrupta síntese, o que importa relatar. Passo a fundamentar, para, ao final, opinião.

É o relatório.

## 2. DA ANALISE JURIDICA

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/ oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor municipal.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93.

De acordo com o art. 17 da nova legislação de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, ***in verbis***:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da

> divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação, da descrição detalhada dos itens, do contrato e vigência, da garantia dos produtos, das responsabilidades do contratante e da contratada.

Ademais, verifica-se a minuta de edital, conta com Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços, e contempla as exigências de participação, os critérios de apresentação da proposta inicial, preenchimento e classificação das propostas, da fase de julgamento, da fase de habilitação, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, da ata de registro de preços, da formação do cadastro de reserva, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

Ainda quanto ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o plano anual de contratação, uma vez que ainda não existe tal plano no âmbito do município. No entanto, a sua ausência não impede o prosseguimento do certame, porquanto não é um item obrigatório, mas facultativo, nos termos do art. 12, VII, da nova Lei de Licitações:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6°, XLI, da Lei n° 14.133/2021. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Outrossim, é acertado o critério de julgamento por menor preço, pois se coaduna com o objeto do presente certame o fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum, bem como atende ao disposto no mesmo art. 6°, XLI, da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta assessoria jurídica destaca que não detém expertise para examinar e aquilatar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Nada obstante, percebe-se que há no processo pesquisa realizada no banco de preços em junho de 2024.

Ademais, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e

do extrato do edital em Diário Oficial, em atendimento ao prescrito no art. 54, caput e §1° da Lei n° 14.133/2021.

De igual modo, o contrato e seus aditamentos devem ser publicados no PNCP (art. 94, Lei n° 14.133/2021). Por fim, nos termos do art. 54, §3° da Lei de regência da matéria, após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

## 3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, **OPINA-SE** favoravelmente ao prosseguimento da presente dispensa de licitação, com as publicações pertinentes. após a fase de propostas e habilitação e de todas as fases do processo, oriento no sentido de retornar os autos para parecer.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 26 de fevereiro de 2025.

**Saul Carneiro Baldivieso**
Procurador Juridico
OAB/BA 18.349

***PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 035/2025***

MINUTA DO EDITAL

# MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

**AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Serrinha, Bahia**, por meio do departamento de licitações sediada a Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, decreto legislativo 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, portaria legislativa nº 032/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Legislativo nº 001/2025, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia xx/xx/20xx às xx:00 (xxxxx).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia xx/xx/20xx às xx:00 (xxxxx).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia xx/xx/20xx às xx:00 (xxxxx).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2.** A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** A escolha do critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para o Pregão Eletrônico destinado à aquisição de combustível (Gasolina Comum) fundamentou-se, pelo fato do edital contemplar apenas um item: Gasolina Comum, como há somente um item, não há como fracionar o julgamento.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.6.** O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

MINUTA DO EDITAL

**1.7.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**1.8.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o respectivo lote.
**1.9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
1.4.1 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.
1.4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (https://licitanet.com.br/).
1.4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**1.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**1.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
**1.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**
**1.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**1.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**1.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**1.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**1.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**1.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**1.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**1.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**1.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**1.12.10.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação

que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.13.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**1.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.16.** O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.18.** A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**2.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**2.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**2.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**2.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
**2.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**2.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
**2.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**2.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**2.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
**2.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**2.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
**2.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**2.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**2.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**3.1.1.** Valor total do lote (grupo único);
**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**3.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**3.7.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.7.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**3.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único (lote);

**4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 50,00 (cinquenta reais).***

**4.9.** Caso haja um cancelamento de lance já negociado solicitado por um Fornecedor e o Pregoeiro aceitá-lo será preciso redefinir o tempo de iminência.

**4.9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.9.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.16.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

MODELO

**4.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**4.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**4.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**4.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**4.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
**4.17.2.2.** empresas brasileiras;
**4.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**4.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
**4.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
**4.18.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
**4.18.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**4.18.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**4.18.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
**4.18.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**4.18.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
**4.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
**5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

MINUTA EDITAL

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.9.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.9.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

MINUTA DO EDITAL

aceitação da proposta.

**5.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**5.15.** Solicita-se a apresentação detalhada da composição de custos, contemplando todos os itens que compõem a planilha orçamentária, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, e demais despesas necessárias à execução completa do objeto licitado. Na proposta inicial sob pena de desclassificação.

**5.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**5.16.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**5.16.2.1.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**5.16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**5.16.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**5.16.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.16.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.16.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**5.16.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**5.16.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**5.16.7.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.16.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório, pelo Pregoeiro ou por Servidores Públicos Municipais integrante das Comissões de Licitação;

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ ou

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

MINUTA

6.2.4 Alvará de Funcionamento e/ou Localização.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n°1751 de 02/10/14.

**6.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

**6.3.6** Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.3.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**6.3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.9** Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de SERRINHA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.3.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

**6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

**6.4.2** Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.3** No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

**6.4.4** As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1°, Art. 65, Lei 14.133/2021).

**6.4.5** A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**6.4.6** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio do fornecedor.

**6.4.7** Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**6.4.8** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.4.9** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

**6.4.10** O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

**a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**6.4.10.1** Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional com data valida concernente com data de início do certame expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão (CRC). Sob pena de inabilitação e desclassificação.

**6.4.11** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), através da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

**6.4.12** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

**6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa

ANULADO

de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

**6.5.1.1** Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

**6.5.1.2** Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

**6.5.1.3** Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s) ou fornecimento(s);

**6.5.1.4** Data de emissão;

**6.5.1.5** Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.5.2** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

**6.5.3** Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento.

**6.5.3.1** O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;

**6.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico - financeira.

**6.6.1** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.6.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.6.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

**6.6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.6.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.6.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.6.7** A habilitação será verificada por meio do portal de compras públicas nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**6.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**6.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

MINUTA DO EDITAL

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal de compras públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**6.9** A verificação no portal de compras públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.9.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

**6.10.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.31.1.

**6.13** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.14** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

**6.15** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7 DOS RECURSOS

**7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

**7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**7.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**8.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.4** fraudar a licitação;

**8.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.5.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.5.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.5.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1** advertência;

**8.2.2** multa;

**8.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto
**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**8.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**8.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
**8.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**8.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: por meio **e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com**

**9.3.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.3.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**10.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.camaratf.ba.gov.br/licitacoes/.

**10.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
**III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
**V – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;**
**VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL;**
**IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.**

SERRINHA, xx de xxxx de 20xx

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

MINUTA DO EDITAL

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações constantes nesteTermo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de **combustível** se faz necessária para garantir o abastecimento da **frota oficial da Câmara Municipal de Serrinha**, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

**2.2.** O fornecimento deverá ser **contínuo e fracionado**, de acordo com a demanda, a fim de evitar desperdícios, reduzir custos com armazenagem e acompanhar as variações de preços do mercado.

**2.3.** A contratação por **pregão eletrônico** e o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** garantem maior transparência, economicidade e eficiência na gestão pública, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**.

**2.4.** Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | 6,47 | 323.500,00 |

### 4. FORMA DE ABASTECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento ocorrerá no horário de 07:00hs às 22:00hs.

4.2 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

4.3 O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Câmara Municipal de Serrinha/BA.

4.4 O fornecimento de combustível em veículos oficias serão requisitados pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, mediante apresentação de formulário próprio.

4.5 Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Câmara Municipal.

4.6 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

4.7 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para atendimento, bombas de gasolina.

4.8 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Serrinha/BA, com produtos de primeira qualidade.

4.9 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, assinada

exclusivamente por servidores previamente designados.
4.10 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.]
4.11 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.
4.12 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal de Serrinha/BA.
4.13 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
4.14 Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

## 5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4 A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.5 A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.6 Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
6.2 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
6.3 Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX- Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
6.4 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constanteno anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## 7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidaçãoe posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.
7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

CÓPIA DO EDITAL

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até quea proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o Menor Preço Global, considerando que há apenas um item no certame, o que possibilita maior controle e eficiência na execução contratual, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 5301 - CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 33903000 - Material de Consumo | 1.500.0000 |

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1** A presente contratação visa a **aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum**, com **fornecimento contínuo e fracionado**, para atender às necessidades operacionais da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, garantindo o abastecimento da frota oficial até **31 de dezembro de 2025.**

**10.2** A solução contempla a **disponibilização de um posto de abastecimento** no município de **Serrinha/BA**, onde os veículos autorizados poderão ser abastecidos conforme demanda, **sem necessidade de estocagem própria**, o que evita riscos ambientais e administrativos.

**10.3** O fornecimento será realizado de forma **programada e controlada**, por meio de **ordens de abastecimento** emitidas pela Câmara Municipal, garantindo transparência, eficiência e controle sobre o consumo de combustível.

**10.4** A escolha do **Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço Global** assegura **economicidade, ampla concorrência e melhor planejamento orçamentário**, permitindo que a administração pública obtenha o **menor custo total** para a execução do contrato.

**10.5** A contratada será responsável por fornecer combustível **dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

**10.6** O contrato será **acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal**, que verificará a regularidade dos fornecimentos, notas fiscais e relatórios de consumo.

**10.7** Dessa forma, a solução proposta garante **fornecimento contínuo, controle eficiente, redução de custos e cumprimento das necessidades institucionais** da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

**10.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.8.1** Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e manutenções em dia.

**10.8.2** Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais

**10.8.3** Arcar com todas as multas e infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da empresa

**10.8.4** Disponibilizar seguro total sem franquia, cobrindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros

**10.8.5** Substituir qualquer veículo que apresente defeito ou necessidade de manutenção em até 24 horas.

**10.9 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO**

**10.9.1** Maior controle de custos, evitando gastos imprevistos com manutenção e seguros

**10.9.2** Disponibilidade contínua de veículos, sem riscos de imobilização por defeitos mecânicos

**10.9.3** Redução de responsabilidades administrativas, eliminando a necessidade de gestão de frota própria

**10.9.4** Flexibilidade na renovação da frota, permitindo sempre o uso de veículos modernos e seguros

**10.9.5** Transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação justa e vantajosa

## 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3 A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.4 Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

11.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

11.8 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

11.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de JOAÍMA durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

11.10 Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

11.11 O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação

MINUTA EDITAL

das penalidades contratuais;
11.12 Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;
11.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;
11.14 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;
11.15 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
11.16 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:
11.16.1 Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
11.16.2 Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
11.16.3 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
11.17 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;
11.18 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e
11.19 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;
11.20 custo necessários ao cumprimento do objeto;
11.21 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
11.22 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto
11.23 Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
11.24 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na
11.25 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.
11.26 Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Fiscalizar a execução da ata;
**12.2** Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;
**12.3** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

**12.4** Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
**12.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;
**12.6** Caberá a CÂMARA verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;
**12.7** Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;
**12.8** Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;
**12.9** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:
12.9.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
12.9.2 Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;
12.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;
12.9.4 Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
12.9.5 Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os veículos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
**13.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
**13.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
**13.4** A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito sobre as condições de tráfego do veículo.

## 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
14.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
14.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, desde que seja

justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias

## 14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal Serrinha-BA e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as ndições estabelecidas neste TR, legislação vigente e na proposta vencedora;

15.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

15.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

15.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal

Serrinha - BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
15.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
15.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**Serrinha, 20 de janeiro de 2025.**

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

MINUTA DO EDITAL

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| | |
|---|---|
| CNPJ DA EMPRESA | |
| NOME DA EMPRESA | |
| E-MAIL ELETRÔNICO | |
| TEL. PARA CONTATO | |

**LOTE UNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR UNIT/ MES | VALOR TOTAL P/ ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | | |

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

MINUTA DO EDITAL

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Deve ser apresentada fora dos envelopes)*

**DECLARAMOS** para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MINUTA DO EDITAL

, em _____ de _____2025.

_____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1.** Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

**2.** Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

**3.** Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

**4.** Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

*(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)*

MINUTA EDITAL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua, nº e cidade), por seu representante legal _____(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, Assinatura

MINUTA DO EDITAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, , inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no pregão eletrônico XXX/2025.

Local e data: _____

Representante legal:

_____

MINUTA DO EDITAL

**ANEXO VII**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**O CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA – ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP., Processo Administrativo nº...../....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA – ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX.**

**1.2. DETENTOR DA ATA**

**1.2.1** _____

_____

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo de Serrinha/BA, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

**4.1 REVISÃO DE PREÇO**

4.1.1 Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.6 DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

4.6.1 As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
4.6.1.1 O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b):

$$\frac{a + b}{2} = c$$

*Onde:*
*a: corresponde ao preço registrado em ata*
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

MINUTA DIGITAL

ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*
*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*
*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

*Onde:*
*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*
*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

*Onde:*
*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*
*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

MINUTA DO EDITAL

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;



MODELO EDITAL

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**
6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**
6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

MINUTA

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do

subitem 4.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].
8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.
10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
10.4. Na assinatura do contrato:
I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO:**

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Câmara Municipal de Serrinha/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Serrinha/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrinha/BA, xx de xxxx de 2025.

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

MINUTA DO EDITAL

***PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 035/2025***

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

**AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Serrinha, Bahia**, por meio do departamento de licitações sediada a Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, decreto legislativo 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, portaria legislativa nº 032/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Legislativo nº 001/2025, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/02/2025 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 12/03/2025 às 08:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/03/2025 às 09:00 (NOVE HORAS)**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2.** A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** A escolha do critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para o Pregão Eletrônico destinado à aquisição de combustível (Gasolina Comum) fundamentou-se, pelo fato do edital contemplar apenas um item: Gasolina Comum, como há somente um item, não há como fracionar o julgamento.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.6.** O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

**1.7.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**1.8.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o respectivo lote.
**1.9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
1.4.1 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.
1.4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (https://licitanet.com.br/).
1.4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**1.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**1.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
**1.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**
**1.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**1.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**1.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**1.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**1.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**1.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**1.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**1.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**1.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**1.12.10.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação

que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.13.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**1.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.16.** O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.18.** A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**2.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**2.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**2.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**2.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
**2.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**2.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**2.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
**2.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**2.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**2.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
**2.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**2.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
**2.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**2.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**2.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**3.1.1.** Valor total do lote (grupo único);
**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**3.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**3.7.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.7.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**3.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único (lote);

**4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 50,00 (cinquenta reais).***

**4.9.** Caso haja um cancelamento de lance já negociado solicitado por um Fornecedor e o Pregoeiro aceitá-lo será preciso redefinir o tempo de iminência.

**4.9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.9.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.16.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.17.2.2.** empresas brasileiras;

**4.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.18.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**4.18.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.18.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.18.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.18.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.18.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.7.1.1.**que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2.**inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.9.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.9.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

**5.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**5.15.** Solicita-se a apresentação detalhada da composição de custos, contemplando todos os itens que compõem a planilha orçamentária, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, e demais despesas necessárias à execução completa do objeto licitado. Na proposta inicial sob pena de desclassificação.

**5.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**5.16.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**5.16.2.1.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**5.16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**5.16.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**5.16.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.16.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.16.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**5.16.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**5.16.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**5.16.7.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.16.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório, pelo Pregoeiro ou por Servidores Públicos Municipais integrante das Comissões de Licitação;

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ ou

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Alvará de Funcionamento e/ou Localização.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n°1751 de 02/10/14.

**6.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

**6.3.6** Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei N°. 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.3.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**6.3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.9** Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de SERRINHA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.3.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

**6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

**6.4.2** Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.3** No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6°, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

**6.4.4** As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1°, Art. 65, Lei 14.133/2021).

**6.4.5** A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**6.4.6** Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio do fornecedor.

**6.4.7** Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**6.4.8** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.4.9** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

**6.4.10** O licitante deverá declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula sete) devidamente assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

**a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**6.4.10.1** Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional com data válida concernente com data de início do certame expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão (CRC). Sob pena de inabilitação e desclassificação.

**6.4.11** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), através da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

**6.4.12** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

**6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa

de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

**6.5.1.1** Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

**6.5.1.2** Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

**6.5.1.3** Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s) ou fornecimento(s);

**6.5.1.4** Data de emissão;

**6.5.1.5** Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.5.2** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

**6.5.3** Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento.

**6.5.3.1** O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;

**6.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico - financeira.

**6.6.1** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.6.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.6.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

**6.6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.6.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.6.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.6.7** A habilitação será verificada por meio do portal de compras públicas nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**6.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**6.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal de compras públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**6.9** A verificação no portal de compras públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.9.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**6.10.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.31.1.

**6.13** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.14** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**6.15** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**7.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**8.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**8.1.4** fraudar a licitação

**8.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.5.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.5.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.5.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1** advertência;

**8.2.2** multa;

**8.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto
**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**8.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**8.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
**8.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**8.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: por meio **e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com**

**9.3.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.3.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**10.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.camaratf.ba.gov.br/licitacoes/.

**10.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**V – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;**
**VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL;**
**IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.**

SERRINHA, 27 de fevereiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

# AUTO POSTO DS

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
**Rodovia BA 084, S/N, KM 01**
**Serrinha/BA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**
**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

**Dados da Empresa:**
**Razão Social:** DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Nome de Fantasia:** Auto Posto DS
**IE:** 131.251.610 NO
**Endereço:** Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000
**E-mail:** licitapostods@hotmail.com
**Tel.:** (75) 3261-3530

**Lote Único:**

| Item: | Descrição: | Und.: | Qtd.: | Valor Unit.: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | R$ 6,45 | R$ 322.500,00 |

**Valor Global:** R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos reais).

**Validade da Proposta Comercial:** 60 (sessenta) dias.

**Declarações:**
**1.** Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor;
**2.** Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021).

**CARIMBO**
24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BA 084, S/N, Km 01- Zona rural
CEP 48.700-000 | Serrinha - BA

Serrinha/BA, 12 de março de 2025

Djalma Cunha dos Santos
DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 549.695.705-87 RG: 5108708 (SSP/BA)

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025**

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei

90

14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Paulo Afonso-BA, 11 de Fevereiro de 2025

**54.374.401 ISIS DAMARES DA PAZ - 54.374.401/0001-30**

**11/02/2025 22:34:53**

**Assinatura Digital: FF475CE97BA960E7581760E041CFEF19**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

**PROPOSTA FINAL PROCESSO**

**Fornecedor: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** **CNPJ: 24.387.691/0001-96**

**Representante:** Djalma Cunha dos Santos

**Telefone:** (75) 3261-3530

**E-mail:** licitapostods@hotmail.com

**Endereço:** ROD BA 084, - ZONA RURAL, Serrinha - Bahia - 48700-000

| Lote | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | LITRO | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,00 |
| | | | | | | **Total R$** | **322.500,00** |

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

92

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## Classificação da Disputa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LOTE 1

| LOTE | Posição | ID | Fornecedor | CNPJ | Cidade/UF | Enquadramento | Marca | Modelo | Valor Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 83916 | DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | Serrinha/BA | DEMAIS | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 322.500,00 |

93

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

**Desclassificados Processo**

## Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

### Informações do Processo

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**Modo de Disputa:** Aberto

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Lotes:** 1

**Critério de julgamento:** Menor Preço Global

**Lei:** 14.133/21

**Início da Sessão:** 12/03/2025 09:00:00

### Gestão do Processo

**Homologador(a):** Alexandre Lima Araújo Junior

**Autoridade Competente:** Alexandre Lima Araújo Junior

**Comissão de contratação :** Stefany Oliveira Santana

**Comissão de contratação :** Leidinalva Mota Fernandes

**Pregoeiro(a) :** Karla Villane Oliveira Souza

### Histórico de ações no processo

| | | |
|---|---|---|
| **Ação:** CADASTRO | **Registro:** 27/02/2025 10:43:32 * | **Executante:** Karla Villane Oliveira Souza |
| **Ação:** PUBLICADO | **Registro:** 27/02/2025 10:54:29 * | **Executante:** Karla Villane Oliveira Souza |

* Data em que a ação foi realizada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## Inabilitados Processo

## Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

96

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

**LISTA CADASTRO RESERVA**

97

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

LICITANET

**Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados**

**Fornecedor(es) participante(s)**

| Fornecedor | CNPJ | Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s) | Total Geral R$ | Total Orçado R$ | Economia |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total Geral** | | | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **0,0000 %** |

98

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

**Recursos do Processo**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.

100

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

LICITANET

### Relação de Itens / Lotes

| Lote | Item | Cód. Item | Excl. ME-EPP | Descrição | Unid. | Quantidade | Intervalo Mín. | Valor Orçado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | | NÃO | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITRO | 50.000,00 | R$ 50,00 | R$ 6,47 | 323.500,00 |
| | | | | | | | | TOTAL GERAL | R$ 323.500,00 |

101

102

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## Resultado Parcial da Disputa

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

| Lote | Vencedor | CNPJ | R$ Valor Lance | R$ Valor Orçado | Economia % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | 0,3091 % |

**Economia Total:** 0,3091 %

103

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

## Valor Acima do Orçado

| Lote | Fornecedor | CNPJ | Melhor Lance | Orçado | Percentual acima do orçado |
|---|---|---|---|---|---|

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

LICITANET

Lances do Processo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

**Lances do Lote 1**

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R$ | Data/Hora | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | R$ 322.500,00 | 12/03/2025 09:24:55 | Manual |
| DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | R$ 323.500,00 | 10/03/2025 20:59:22 | Classificado |

105

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

LICITANET

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

Às **09:13:34 horas do dia 12 de Março de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | Grande Porte |

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Lote 1

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83916 | DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24387691000196 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 323.500,00 | Classificada | – |

**Lances do Lote 1**

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R$ | Data/Hora | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | R$ 323.500,00 | 10/03/2025 20:59:22 | Classificado |
| DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | R$ 322.500,00 | 12/03/2025 09:24:55 | Manual |

**Mensagens do Lote 1**

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 12/03/2025 09:13:34 | O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| | 12/03/2025 09:15:13 | O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente! |

106

**Mensagens do Lote 1**

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 12/03/2025 09:25:23 | A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte! |
| | 12/03/2025 09:27:30 | A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada. |
| | 12/03/2025 09:29:28 | O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |
| | 12/03/2025 09:39:32 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 12/03/2025 09:39:42 | A proposta do fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$322.500,00**. |
| | 12/03/2025 09:39:54 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| | 12/03/2025 09:49:56 | **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.* |
| | 12/03/2025 14:49:56 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-24.387.691/0001-96** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.<br><br>O fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -24.387.691/0001-96** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$322.500,00**. |
| | 12/03/2025 14:50:07 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| | 12/03/2025 15:00:09 | **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.* |
| | 12/03/2025 15:30:32 | A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** . |

**Classificação Final do Lote 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.387.691/0001-96 | R$ 322.500,00 |

## Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 12/03/2025 09:15:13 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1 às 09:15:13** |
| | 12/03/2025 09:15:43 | Bom dia. |
| | 12/03/2025 09:15:55 | Boa sorte a todos. |
| | 12/03/2025 09:50:36 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/03/2025 09:50:00hs** até o dia **12/03/2025 11:50:00hs** para o(s) fornecedor(es):<br><br>DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. |
| | 12/03/2025 10:51:21 | O fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** acabou de **ENVIAR** cm_serrinha_proposta_ajustada_1741787481.pdf no proposta final. |
| | 12/03/2025 10:51:51 | O fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1741787511.zip no proposta final. |
| | 12/03/2025 11:50:02 | O prazo para o fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**. |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 12/03/2025 12:09:47 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/03/2025 12:09:00hs** até o dia **12/03/2025 14:09:00hs** para o(s) fornecedor(es):<br><br>DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. |
| | 12/03/2025 12:18:33 | O fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1741792713.zip no habilitanet. |
| | 12/03/2025 14:09:01 | O prazo para o fornecedor **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:30:32 horas do dia 12 de Março de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

**Karla Villane Oliveira Souza**
Pregoeiro(a) Oficial

**Stefany Oliveira Santana**
Equipe de Apoio

**Leidinalva Mota Fernandes**
Equipe de Apoio

Autenticação: C0E63669B759E224F5D0C0C22F9E548C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

**Vencedor(es) do(s) Lote(s)**

**Fornecedor: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96**

| Lote | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | LITRO | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,00 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | R$ 0,02 |

**Subtotal Lote R$ 322.500,00**

**Total Orçado R$ 323.500,00** **R$ 0,31%** **R$ 1.000,00**

**Fornecedor(es) participante(s)**

| Fornecedor | CNPJ | Lote(s) Vencido(s) | Total Geral | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** | **24.387.691/0001-96** | **1** | R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | -- | R$ 1.000,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 322.500,00** | **R$ 323.500,00** | | **R$ 1.000,00** |

109

110

18/03/2025, 10:19 LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

**Vencedor(es) do(s) Lote(s)**

**Fornecedor: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96**

| Lote | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | LITRO | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,00 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | R$ 0,02 |

**Subtotal Lote R$ 322.500,00**

**Total Orçado**
**R$ 0,31%** **R$ 1.000,00**
**323.500,00**

**Fornecedor(es) participante(s)**

| Fornecedor | CNPJ | Lote(s) Vencido(s) | Total Geral | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** | **24.387.691/0001-96** | **1** | R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | -- | R$ 1.000,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 322.500,00** | **R$ 323.500,00** | | **R$ 1.000,00** |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJNEOTLERJLENKQ2QTDDMT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# PARECER JURÍDICO FINAL
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025
# PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 002/2025

## 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2025, conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital, mediante licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho da secretária municipal;
III) Pesquisa de mercado com cotações;
IV) Termo de Reserva Orçamentária;
V) Justificativa;
VI)Autorização;
VII) Termo de referência;
VIII) Oficio Circ. Da secretaria municipal;
IX) Oficios dos secretários municipais;
X) Justificativas para ausência de PMC.
XI) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

Em parecer inicial, opinou-se favoravelmente para prosseguimento do presente processo licitatório;

É o relatório.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC);

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

A Análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC n.° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC n.° 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe emeconómico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e

julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por técnica e preço, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de AQUISIÇÃO, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUANDO CASO PEDIR PROJETO BÁSICO), a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruido, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o serviço/aquisição, constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste ente, o que não prejudica a análise de compatibilidade da contratação sem o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, infine:

> Art.12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência contém os seguintes itens: definição do objeto,

justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei t\ n.° 14.133/2021, que assim determina:

Art.6° Para os fins desta Lei, consideram-se o termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluidos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a ', possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consfste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu inicio até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objetosellacompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos pregos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar não fora apresentado nos autos, considerando o Decreto 001/2025, de 13 de janeiro de 2025, que cita, em seu Art. 25, I e IV, que o documento

em comento pode ser dispensado em caso de demandas repetitivas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração, o que se aplica ao presente processo licitarório.

Desta forma, é possível aferir que o certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## 3. RESULTADO

**EMPRESA:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.° 24.387.691/0001-96.

**VALOR TOTAL:** R$ 322.500,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

## 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente certame licitatório, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapam da análise jurídica;

**OPINANDO** pela homologação do presente certame, na forma da Lei de licitações c/c as regulamentações do decreto federal n.° 12.343/2024, assim como por entender cumpridas as formalidades administrativas e demais requisitos da Lei n.° 14.133/2021;

**RECOMENDA-SE** ainda, a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vierem a sair da validade no decorrer do processo, até a data de assinatura do respectivo contrato, seguindo a mesma recomendação para fins dos pagamentos.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 12 de março de 2025.

**Saul Carneiro Baldivieso**
Procurador Juridico
OAB/BA 18.349

# PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO NOS TERMOS DO ART. 6º, XLI, DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

## I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 035/2025 que visa a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2025, conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital, mediante Pregão Eletrônico de nº 002/2025, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de formalização da demanda;
b) Despacho da secretária municipal;
c) Pesquisa de mercado com cotações;
d) Termo de Reserva Orçamentária;
e) Justificativa;
f) Autorização;
g) Termo de referência;
h) Oficio Circ. Da secretaria municipal;
i) Oficios dos secretários municipais;
j) Justificativas para ausência de PMC.
k) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

## II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2025, conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205

A Administração optou pela modalidade Pregão Eletrônico em consonância com o Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal tanto, tendo em vista ser a modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, além de mais vantajosa à Administração Pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigos 28, I, e 29, da Lei nº 14.133/2021.

**IV - CONCLUSÕES:**

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.387.691/0001-96, para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2025, conforme especificações e condições no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital, pelo valor global de R$ 322.500,00 (Trezentos e Vinte e Dois mil e Quinhentos reais), por modalidade de Pregão Eletrônico.

É o parecer.

Serrinha, 12 de março de 2025.

**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**
Controle Interno

Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** conforme especificações constantes nesteTermo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de **combustível** se faz necessária para garantir o abastecimento da **frota oficial da Câmara Municipal de Serrinha,** assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

**2.2.** O fornecimento deverá ser **contínuo e fracionado,** de acordo com a demanda, a fim de evitar desperdícios, reduzir custos com armazenagem e acompanhar as variações de preços do mercado.

**2.3.** A contratação por **pregão eletrônico** e o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** garantem maior transparência, economicidade e eficiência na gestão pública, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021.**

**2.4.** Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | 6,47 | 323.500,00 |

### 4. FORMA DE ABASTECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento ocorrerá no horário de 07:00hs às 22:00hs.

4.2 O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

4.3 O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Câmara Municipal de Serrinha/BA.

4.4 O fornecimento de combustível em veículos oficias serão requisitados pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, mediante apresentação de formulário próprio.

4.5 Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Câmara Municipal.

4.6 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

4.7 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para atendimento, bombas de gasolina.

4.8 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Serrinha/BA, com produtos de primeira qualidade.

4.9 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Serrinha/BA, assinada

exclusivamente por servidores previamente designados.
4.10 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.]
4.11 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.
4.12 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal de Serrinha/BA.
4.13 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
4.14 Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

## 5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4 A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.5 A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.6 Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
6.2 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
6.3 Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
6.4 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constanteno anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## 7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidaçãoe posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.
7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até quea proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulase obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o Menor Preço Global, considerando que há apenas um item no certame, o que possibilita maior controle e eficiência na execução contratual, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 5301 - CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 33903000 - Material de Consumo | 1.500.0000 |

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1** A presente contratação visa a **aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum**, com **fornecimento contínuo e fracionado**, para atender às necessidades operacionais da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, garantindo o abastecimento da frota oficial até **31 de dezembro de 2025**.

**10.2** A solução contempla a **disponibilização de um posto de abastecimento** no município de **Serrinha/BA**, onde os veículos autorizados poderão ser abastecidos conforme demanda, **sem necessidade de estocagem própria**, o que evita riscos ambientais e administrativos.

**10.3** O fornecimento será realizado de forma **programada e controlada**, por meio de **ordens de abastecimento** emitidas pela Câmara Municipal, garantindo transparência, eficiência e controle sobre o consumo de combustível.

**10.4** A escolha do **Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço Global** assegura **economicidade, ampla concorrência e melhor planejamento orçamentário**, permitindo que a administração pública obtenha o **menor custo total** para a execução do contrato.

**10.5** A contratada será responsável por fornecer combustível **dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

**10.6** O contrato será **acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal**, que verificará a regularidade dos fornecimentos, notas fiscais e relatórios de consumo.

**10.7** Dessa forma, a solução proposta garante **fornecimento contínuo, controle eficiente, redução de custos e cumprimento das necessidades institucionais** da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

**10.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.8.1** Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e manutenções em dia.

**10.8.2** Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os veículos estejam sempre operacionais

**10.8.3** Arcar com todas as multas e infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da empresa

**10.8.4** Disponibilizar seguro total sem franquia, cobrindo colisão, furto, roubo e danos a terceiros

**10.8.5** Substituir qualquer veículo que apresente defeito ou necessidade de manutenção em até 24 horas.

**10.9 BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO**

**10.9.1** Maior controle de custos, evitando gastos imprevistos com manutenção e seguros

**10.9.2** Disponibilidade contínua de veículos, sem riscos de imobilização por defeitos mecânicos

**10.9.3** Redução de responsabilidades administrativas, eliminando a necessidade de gestão de frota própria

**10.9.4** Flexibilidade na renovação da frota, permitindo sempre o uso de veículos modernos e seguros

**10.9.5** Transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação justa e vantajosa

## 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3 A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.4 Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

11.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

11.8 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

11.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de JOAÍMA durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

11.10 Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

11.11 O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação

das penalidades contratuais;

11.12 Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;

11.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;

11.14 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

11.15 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

11.16 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

11.16.1 Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.16.2 Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.16.3 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.17 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;

11.18 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e

11.19 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;

11.20 custo necessários ao cumprimento do objeto;

11.21 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.22 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto

11.23 Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

11.24 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na

11.25 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.

11.26 Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Fiscalizar a execução da ata;

**12.2** Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;

**12.3** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

**12.4** Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
**12.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;
**12.6** Caberá a CÂMARA verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;
**12.7** Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;
**12.8** Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;
**12.9** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:
12.9.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
12.9.2 Disponibilizar o local de entrega/execução e responsável pelo recebimento;
12.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;
12.9.4 Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
12.9.5 Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os veículos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
**13.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
**13.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
**13.4** A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito sobre as condições de tráfego do veículo.

## 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
14.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
14.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal Serrinha – BA, desde que seja

justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias

## 14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal Serrinha-BA e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as ndições estabelecidas neste TR, legislação vigente e na proposta vencedora;

15.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

15.4 O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

15.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal

Serrinha - BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
15.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
15.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**Serrinha, 20 de janeiro de 2025.**

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| | |
|---|---|
| CNPJ DA EMPRESA | |
| NOME DA EMPRESA | |
| E-MAIL ELETRÔNICO | |
| TEL. PARA CONTATO | |

**LOTE UNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR UNIT/ MES | VALOR TOTAL P/ ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | | |

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor.

_____, em _____de _____de _____.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Deve ser apresentada fora dos envelopes)*

**DECLARAMOS** para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

, em _____de _____2025.

_____
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1.** Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

**2.** Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

**3.** Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

**4.** Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

*(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na _____(rua; nº e cidade), por seu representante legal _____(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, Assinatura

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, , inscrito(a) no CNPJ n.º ....., declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no pregão eletrônico XXX/2025.

Local e data: _____

Representante legal:

_____

**ANEXO VII**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**O CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA – ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP., Processo Administrativo nº **...../.....**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA – ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX.**

**1.2. DETENTOR DA ATA**

**1.2.1** _____

_____

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo de Serrinha/BA, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

**4.1 REVISÃO DE PREÇO**

4.1.1 Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.6 DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

4.6.1 As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
4.6.1.1 O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

*Onde:*
*a: corresponde ao preço registrado em ata*
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*
*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*
*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

*Onde:*
*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*
*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

*Onde:*
*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*
*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**
6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**
6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLAUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do

subitem 4.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].
8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.
10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
10.4. Na assinatura do contrato:
I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Câmara Municipal de Serrinha/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Serrinha/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrinha/BA, xx de xxxx de 2025.

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Serrinha

Terça-feira • 25 de Fevereiro de 2025 • Ano I • Nº 28

Esta edição encontra-se no site oficial deste enta.


## Sumário


Licitações ..... 02 a 02


Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra


CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENBNKRCQJYYMZNCMJVGMZ

## Licitações

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico N. 002/2025. **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 12/03/2025 às 10:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sai3.io.org.br/ba/camaraserrinha/site . Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com. Karla Vilane Oliveira Souza, Pregoeira. Serrinha, 24/02/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2025;** Tipo: Menor Taxa de Administração Por Item; Abertura e Local: Dia 14 de março de 2025, às 09hs, na plataforma BLL COMPRAS http://bll.org.br/; Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível (cartão magnético/chip/sistema e/ou ticket), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacobina. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados nos sites: www.bll.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br - Jacobina-Ba, 24 de fevereiro de 2025. Valdice Castro Vieira da Silva - Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 003-2025-CR** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de hospedagem incluindo alimentação, aos pacientes enviados à cidade de Salvador – Bahia, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso, no setor de licitações da Prefeitura, situada na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº150, centro, Boquira-BA, CEP: 46.530-015. Edital disponível http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial, podendo ser consultado/adquirido na íntegra ou na Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00hrs. Informações telefone (77) 3845-3802 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br. Boquira-BA, 24 de fevereiro de 2025. Alan Machado França – Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** - O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 015/2025. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos de tintas e suprimentos para impressoras, para atendimento das necessidades das secretarias do município de Tapiramutá-Ba. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 26/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 13/03/2025 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 09h05min do dia 13/03/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com. Prefeitura Municipal de Tapiramutá, 25 de fevereiro de 2025 – Aracion Mendes Santos – Agente da Contratação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.** A Câmara Municipal de São Desidério torna público que realizará no dia 14 de março de 2025 às 09h00m, sob o critério de julgamento do Menor Preço Global, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de conservação e limpeza, apoio técnico e operacional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Desidério/BA. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br, www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações e esclarecimentos à Av. ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos, São Desidério-BA, ou pelo e-mail licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3523-2747. São Desidério/BA, 21 de fevereiro de 2025. Anna Cláudia de Oliveira Almeida Nascimento – Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP** Torna público o, REPUBLICAÇÃO do Edital no COMPRASGOV: Nº 90002, objeto: prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado com uso de cartão eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para manutenção e troca de peças dos veículos leves e utilitários, para atender as necessidades do Município de Ipiaú/BA. Abertura:18/03/2025 às 14hs. Edital poderá ser retirado no site https://www.gov.br/compras/pt-br, www.doem.org.br/ba/ipiau no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br e no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Adeilma S. Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 24/02/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP** Torna público o, Edital no COMPRASGOV: Nº 90007, objeto: serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atender o Município de Ipiaú/BA. Abertura:18/03/2025 às 09hs. Edital poderá ser retirado no site https://www.gov.br/compras/pt-br, www.doem.org.br/ba/ipiau no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br e no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Adeilma S. Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 24/02/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/2025 A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto Estado da Bahia vem publicar a Chamada Pública nº 002/2025, para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLAS, BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no edital e seus anexos. Para adesão ao credenciamento, deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação, descrita no item 7 do presente Edital, pelo e-mail: licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br, ou no Setor de Licitações na Praça da Matriz nº 29, Centro, Formosa do Rio Preto, BA, a partir do dia 25 de fevereiro de 2025. Cópia do Edital poderá ser obtida no site do município www.formosadoriopreto.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Outras informações pelo telefone (77) 3616-2121. Formosa do Rio Preto – BA, 24 de fevereiro de 2025. Manoel Afonso de Araújo - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, torna público, a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 085/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E ESPORTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo menor preço/Lance por Lote. Data e horário do recebimento das propostas: Até às 08 horas do dia 14/03/2025. Data e horário do início da disputa: Dia 14/03/2025, às 10 horas. Disponibilização do edital e informações no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (77) 3616-2121. Formosa do Rio Preto - Ba, 24 de fevereiro de 2025. Manoel Afonso de Araújo - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DE PREGÃO ELETRÔNICO** Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 – FMS (REPUBLICAÇÃO) - Pregão Eletrônico nº 006/2024 -FMS - O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), comunica que, fará realizar no dia 13/03/2025 às 09:00h, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Emane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 -FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA. ID nº 1065774. Acolhimento das Propostas: Até o dia 13/03/2025 às 08h59m / Disputa de Preços: 13/03/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.sacsebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes) e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036. São Sebastião do Passé, 24 de fevereiro de 2025. Naiara Suiane Moura Ramos – Agente de Contratação/ Pregoeira – Decreto Municipal nº 011/2025.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** – FME "Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico nº 003/2025 – FME - O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 14 de março de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Emane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1065787. Acolhimento das Propostas: Até o dia 14/03/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 14/03/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.sacsebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes)a https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036. São Sebastião do Passé, 24 de fevereiro de 2025. Naiara Suiane Moura Ramos – Agente de Contratação/ Pregoeira – Decreto Municipal nº 011/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de esquadriasmetálicas e fornecimento dos materiais para o centro de abastecimento Vicente Grilo (ceasvg) em Jequié/Ba , conforme planilha orçamentária e memorial descritivo. Abertura de propostas as 08:00 horas do dia 13/03/2025 Início da sessão pública às 09:30 horas do dia 13/03/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL O Edital e anexosestão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e https://bnccompras.com/ Informações Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié/BA, das 08.00hs às 12h.00Jequié/BA, 24 de fevereiro de 2025. Francisco Pereira Lisboa Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações dosatos oficiais administrativos de matéria legal em jornais de grande circulação, no Estado da Bahia e nos Diário Oficial da União, referente a Prefeitura Municipal de Jequié-BA Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 14/03/2025 início da sessão publica, às 09:30 horas do dia 14/03/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL OEdital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diario Oficial do Municipio https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/dianooficial ehttps://

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO

**CNPJ N: 13.348.529/0001-42**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Pregoeiro comunica aos interessados e a população em geral que realizará processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e s10), conforme Lei Federal 14.133/2021. A entrega e abertura das propostas será no dia 13 de março de 2025, às 9:30 min. A sessão será realizada na plataforma www.bll.org.br. O Edital estará disponível no site www.bll.org.br. Qualsquer informações pelo e-mail licitacaomansidao4@gmail.com. Gabriel da Costa de Oliveira - Pregoeiro. Mansidão/BA, 25 de fevereiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

**CNPJ N: 14.198.543/0001-70**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE002/2025**

PREGÃO ELETRONICO PE002/2025; Objeto: Seleção das propostas mais vantajosas para Prestação de serviços de locação de veículos para suprir necessidades do Município, da Secretaria de Educação e Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itiruçu/BA, abrangendo veículos, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal; Tipo: Menor Preço Por Lote; Sessão: 10/03/2025 09h05minh. Sítio eletrônico: https://bnc.org.br//; Edital: https://www.itirucu.ba.gov.br/site/licitacoes; Informações: (73)3538-1221, licitacao@itirucu.ba.gov.br. Itiruçu, 25 de fevereiro de 2025. Adriana Bittencourt – Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

**CNPJ N: 13.634.959/0001-66**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2025**

O setor de licitações do Município de Itagimirim torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, Sessão Pública de disputa com abertura as 09:00hs do dia 11/03/2025. O Edital e demais arquivos deverão ser retirados no site https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br, https://www.bll.org.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itagimirim, Sessão Pública de disputa realizada através do portal: https://www.bll.org.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA

**CNPJ N: 13.783.472/0001-60**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

O Pregoeiro realizará licitação em 10/03/2025 às 09h00m (horário de Brasília), Local : www.licitacoes-e.com.br. [nº 1065745]. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO, EM RAZÃO DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE IRAJUBA-BA NO ANO DE 2025. Informações: Tel. (73) 3548-2147. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.irajuba.ba.gov.br. Irajuba-BA, 25 de Fevereiro de 2025.Vinicius Pimental de Pontes-Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CNPJ N: 13.347.406/0001-97**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

Pregão Eletrônico N. 002/2025. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital. Data e Hora do início da disputa: 10/03/2025 às 10:00h. Disponibilização do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sal3.lo.org.br/ba/camaraserrinha/site . Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com. Karla Vilane Oliveira Souza, Pregoeira, Serrinha, 24/02/2025.

## CÂMARA MUNICPAL DE SANTANA

**16.430.381/0001-89**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - Objeto: Contratação de empresa para a locação mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana - BA. Abertura da licitação: 13/03/2025 às 09h00. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Edital completo disponível nos Portais: www.camarasantana.ba.gov.br, www.licitanet.com.br e no PNCP. Informações (77) 34849249. E-mail: Santana.ba.leg@gmail.com. Pregoeira designada: Monalisa Colmbra da Silva. Santana - BA, 24 de fevereiro de 2025. JAKSON AUGUSTO DA SILVA - Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

**CNPJ N: 18.434.292/0001-00**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025**

A Prefeitura Municipal de Apuarema - BA, torna público o Pregão Eletrônico sob o nº PE-004-2025, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição de peixes congelados, a serem distribuídos na Semana Santa, para a população da sede e zona rural deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência, marcado para o dia 11/03/2025, às 09h e 30min. Mais informações no Diário Oficial e no email: licitacaoapuarema@gmail.com. CAMILA ALVES FERNANDES PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

**CNPJ N: 13.657.937/0001-86**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O município de Jussari, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CORVINA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA. O envio das propostas será realizado exclusivamente através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h30 do dia 10/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 10/03/2025. Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município: http://www.pmjussari.diariooficialba.com.br e no site da BLL: www.bllcompras.org.br. Informações e dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitajussari2024@gmail.com e sobre o sistema, exclusivamente, através do Suporte BLL nos telefones (46) 35202107 e 3520-2103. Demais publicações serão disponibilizadas no DOM. Camila Silva Maciel Pregoeira– Portaria 007/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**CNPJ N: 13.678.309/0001-48**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante do Agente de contratação, no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição de material de construção para atender as demandas das diversas secretarias do município de Tanhaçu-Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 79, inciso II. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tanhaçu, Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Centro, CEP 46.600-000 – Tanhaçu - BA, a partir do dia 21/02/2025 até o dia 31/12/2025, das 8:00h às 12:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação. Tanhaçu-Ba, 21 de fevereiro de 2025, ERNANDES DOS SANTOS SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**CNPJ N: 13.806.237/0001-05**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 – LEI 14.133/2021**

O Município de Pojuca, através de seu(ua) Agente de Contratação(a), comunica que, fará

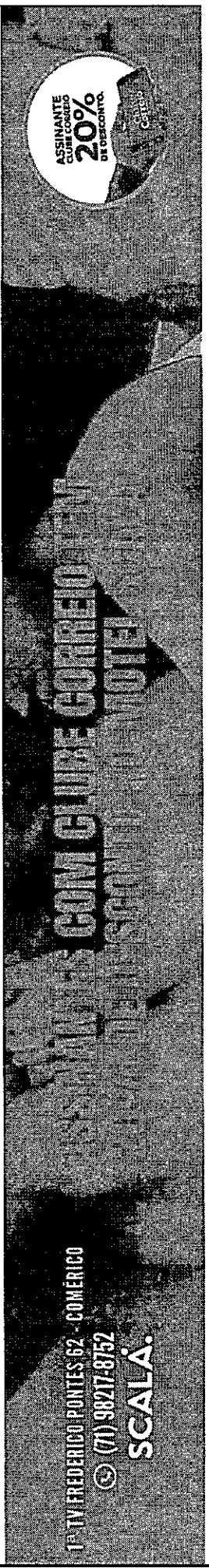

> Editais

# Edital nº 002/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 03/03/2025*

**Local:** Serrinha/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**Unidade compradora:** 3053 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2025 10:54 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 13347406000197-1-000002/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

**Objeto:**

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024



SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 5379180 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | 50000 | Sigiloso | Sigiloso |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## Proposta Inicial do(s) Lote(s)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

LOTE 1

Fornecedor - ID 83916 Grande Porte Data: 10/03/2025 20:59 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R$ Valor Unitário | R$ Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | LITRO | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 |

**Total Geral:** R$ 323.500,00

# AUTO POSTO DS
## DS CUNHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
**Rodovia BA 084, S/N, KM 01**
**Serrinha/BA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**
**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

**Dados da Empresa:**
**Razão Social:** DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Nome de Fantasia:** Auto Posto DS
**IE:** 131.251.610 NO
**Endereço:** Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000
**E-mail:** licitapostods@hotmail.com
**Tel.:** (75) 3261-3530

**Lote Único:**

| Item: | Descrição: | Und.: | Qtd.: | Valor Unit.: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP. | LITROS | 50.000 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 |

**Valor Global:** R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos reais).

**Validade da Proposta Comercial:** 60 (sessenta) dias.

**Declarações:**
**1.** Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital e à Legislação em vigor;
**2.** Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021).

CARIMBO
24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BA 084, S/N, Km 01- Zona rural
CEP 48.700-000 | Serrinha - BA

Serrinha/BA, 06 de março de 2025

Djalma Cunha dos Santos
DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 549.695.705-87 RG: 5108708 (SSP/BA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/02/2025 11:06:20

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **24.387.691/0001-96**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.387.691/0001-96**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:13:11 do dia 12/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HZX5120225111311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO SALES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 059.913.925-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1359099883, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 1846, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

DJALMA CUNHA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 549.696.705-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5108708, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 1846, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e nome fantasia AUTO POSTO DS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81600000204390 DBE: ba61283100000549696705B7



Diego Sales dos Santos

154

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Nantzold de Almeida
(75) 3261-7414
Rua Lauro Maia, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48705-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade. Jade De Paula Santos.
Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 27/2/2023.
Valor do Ato: R$ 6,35 Emol.: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28

2276 AB575752-D
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIEGO SALES DOS SANTOS, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado;

DJALMA CUNHA DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DJALMA CUNHA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

Diego Sales dos Santos

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Nortenild de Almeida
(75) 3261 - 7414
Rua Lauro Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade. Jade De Paula Santos. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA, 27/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,35 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28.

2278ABS75753-P
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Nontold de Almeida
(75) 3261-7414
Rua Laura Mota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Jade De Paula Santos.
Escrevente Autorizada. A alíquota só tem validade
acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA - 27/2/2023.
Valor do Ato: R$ 6,35 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28

2278.AB575753-9
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:**
**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** *Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos* pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SERRINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SERRINHA – BA, 22 de fevereiro de 2016.

DIEGO SALES DOS SANTOS
CPF: 059.913.925-01

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
CPF: 549.696.705-87

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Bel. Rildo Nascimento de Amorim
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Em testemunho da verdade. Jane De Paula Santos.
Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA, 27/2/2023.
Valor do Ato: R$ 8,06 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,26
2276 AB57674-7
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/selodigital
(75) 3261-7414 - Rua Lauro Bloss, s/n, Ginásio, Serrinha Shopping Serrinha - CEP: 48700-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2016 SOB Nº: 29204288261
Protocolo: 16/730824-6, DE 15/03/2016
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

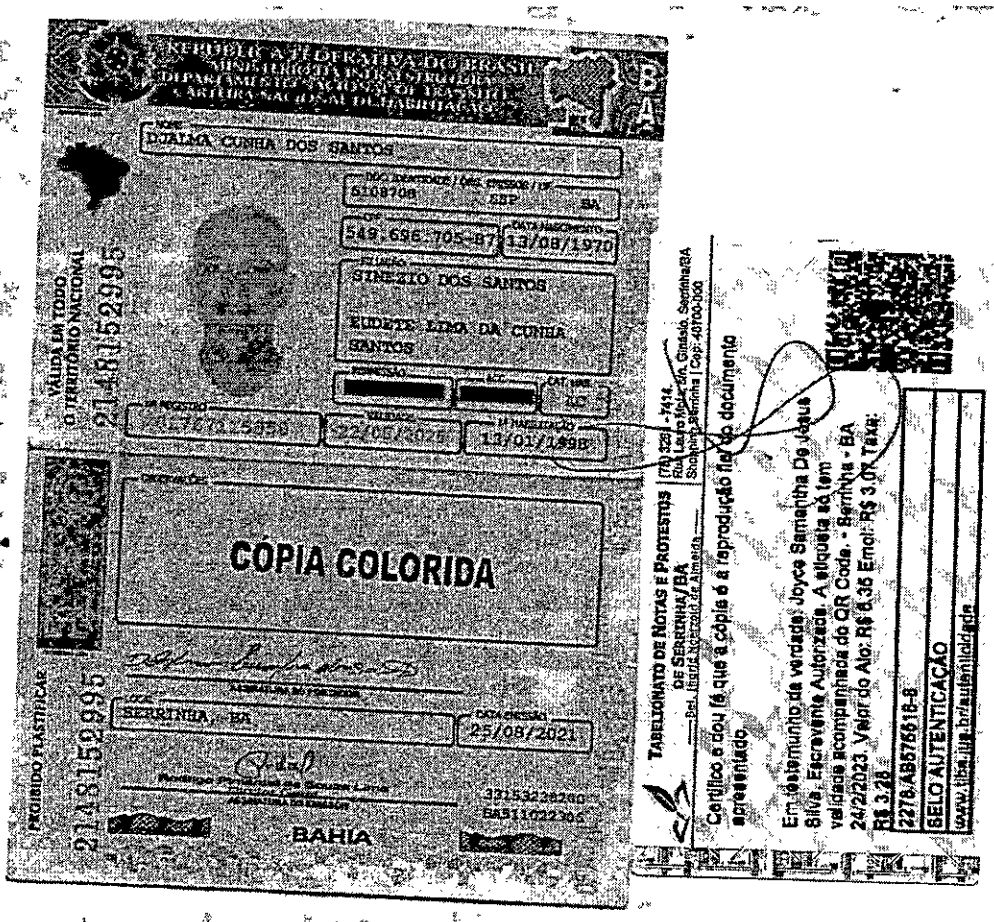
DJALMA CUNHA DOS SANTOS
549.696.705-87
13/08/1970
GINEZIO DOS SANTOS
EUDETE LIRA DA CUNHA SANTOS
22/05/2026
25/08/2021
SERRINHA, BA
BAHIA
21481529955
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTICAR
COPIA COLORIDA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Em testemunho da verdade. Joyce Samantha De Jesus Silva. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 24/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,35 Emol: R$ 3,07 TFAJ: R$ 3,28
2276AB576618-8
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

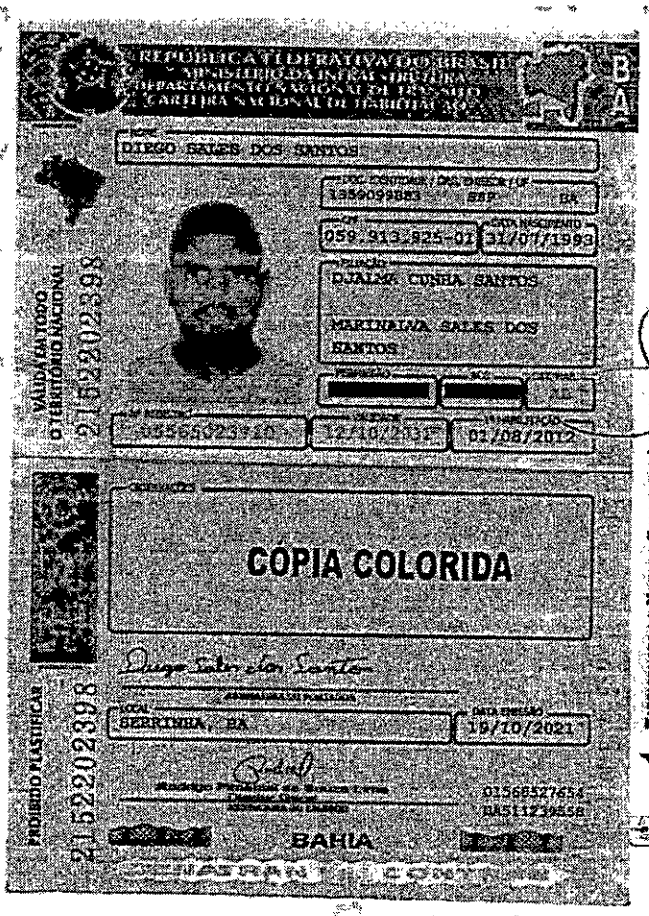
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DIEGO SALES DOS SANTOS
059.913.825-01
31/07/1993
DJALMA CUNHA SANTOS
MARINALVA SALES DOS SANTOS
AB
01/08/2012
COPIA COLORIDA
SERRINHA, BA
19/10/2021
BAHIA
PROIBIDO PLASTIFICAR
02152202398

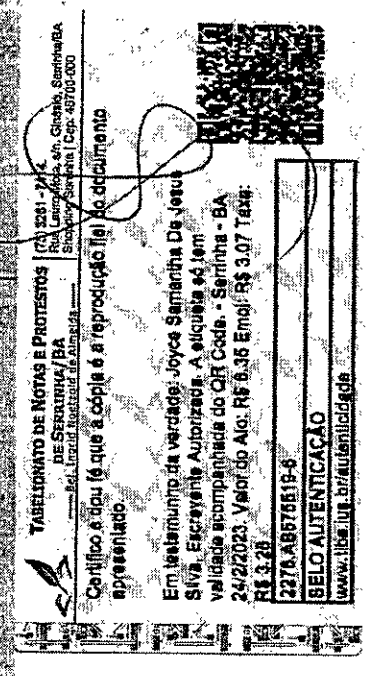
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Certifico a(dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Em testemunho da verdade. Joyce Samantha De Jesus Silva. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 24/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,35 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28
2270.AB676519-6
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tjba.jus.br/autenticidade

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **24.387.691/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **15/03/2016** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **AUTO POSTO DS** | **DEMAIS** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD BA 084** | **S/N** | **KM 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **48.700-000** | **ZONA RURAL** | **SERRINHA** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POSTODS@HOTMAIL.COM** | **(75) 3261-3530** |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/03/2016** |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **10:41:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

162

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.387.691/0001-96
**Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
**Endereço:** ROD BA 084SN / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**31/01/2025 a 01/03/2025

**Certificação Número:** 2025013109114711773669

Informação obtida em 12/02/2025 10:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.387.691/0001-96
**Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
**Endereço:** ROD BA 084SN / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031022114711773664

Informação obtida em 12/03/2025 10:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



181

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
**CNPJ: 24.387.691/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:15 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.
Código de controle da certidão: **696C.F55A.B742.C37D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.387.691/0001-96
Certidão nº: 8129629/2025
Expedição: 12/02/2025, às 10:52:37
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.387.691/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 12/02/2025 10:46

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20250823110**

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| **131.251.610** | **24.387.691/0001-96** |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

# CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

## Nº 1440 / 2025

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**
**Nome/Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
**CPF/CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Endereço:** Rua RODOVIA BA 084 NºS/N - ZONA RURAL - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

**OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 12/02/2025 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

**Chave de validação: fbcb5bfa**

168

# Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

## Dados da empresa

**Identificação**

**CNPJ:** 24.387.691/0001-96 **Inscrição Estadual:** 131.251.610 NO

**Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Nome Fantasia:** AUTO POSTO DS

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

**Unidade de Fiscalização:** SAT/COPEC

## Endereço

**Logradouro:** RODOVIA BA 084

**Número:** S/N **Complemento:** KM 01

**Bairro/Distrito:** ZONA RURAL **CEP:** 48700-000

**Município:** SERRINHA **UF:** BA

**Telefone:** (75) 32613530 **E-mail:** POSTODS@HOTMAIL.COM

**Referência:** PROXIMO A CAIXA D AGUA **Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 15/03/2016

**Atividade Econômica Principal:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Atividade Econômica Secundária**

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** NORMAL

**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RODOVIA BA 084 **Complemento:** KM 01

**Referência:** **Número:** S/N

**Bairro:** ZONA RURAL **CEP:** 48700000

**Município:** SERRINHA **UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional **CRC:** 18824 -BA **Tipo CRC:** Originario

**Nome:** ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

## Responsável pela organização contábil

**Classificação CRC:** **CRC:** **Tipo CRC:**

**Nome:**

## Endereço

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES

**Número:** 703 **Bairro:** CENTRO **Município:** SERRINHA **UF:** BA

**Referencia:** **CEP:** 48700000

**Telefone:** () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** ANDERSONADMI@YAHOO.COM

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 12/02/2025**

170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**
**RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA**

## Alvará de Fiscalização e Funcionamento

## Nº 449 / 2025

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 20208702
**Nome/Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO DS
**CPF/CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Endereço:** Rua RODOVIA BA 084 NºS/N - ZONA RURAL - Serrinha-BA CEP: 48700-000

**ATIVIDADE MUNICIPAL**

**210.10 - 02.10.10 Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores.**

**ATIVIDADES CNAES**

004732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
004731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

| CÓDIGO DE TAXAÇÃO | DATA DE VENCIMENTO |
|---|---|
| 210.10 | 01/06/2025 |

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 Chave de Validação: **96f730ab**

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço https://www.serrinha.ba.gov.b/

Cleverson Alves de Oliveira
Diretor de Tributos
PORTARIA Nº 019 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho
Secretário de Finanças
PORTARIA Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025

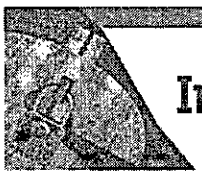

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/02/2025 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.387.691/0001-96.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AC.AB2A.005D.1258 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

172

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

173

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

174

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Serrinha-BA, 10 de Março de 2025

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96**

**10/03/2025 20:57:09**

**Assinatura Digital: ADD0230D92D6D6FCA429868F104BC3D6**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

176

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

177

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Serrinha-BA, 10 de Março de 2025

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96**

**10/03/2025 20:57:09**

**Assinatura Digital: ADD0230D92D6D6FCA429868F104BC3D6**

178

# PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº:** 00708237E

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).**

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **12/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Endereço:** RODOVIA BA 084, S/N, ZONA RURAL, SERRINHA/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



179

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 3** **Folha: 1**

Contém este livro 596 folhas numeradas do No. 1 ao 596 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

Nome da Empresa .....: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: RODOVIA BA 084, S/Nº

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: ZONA RURAL

CEP .....: 48.700-000

Municipio .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 24.387.691/0001-96

Inscrição Estadual.....: 131251610

Registro na junta.....: 29204288261 Data registro: 15/03/2016

Inscrição Municipal.....:

SERRINHA - BA, 01/01/2022

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19tDoSnmWLOb3Lwp_UVSJdnaki4QlamHTWfitql-D9Z_w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## Livro Diário

**Número: 3** **Folha: 596**

Contém este livro 596 folhas numeradas do No. 1 ao 596 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

Nome da Empresa .....: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: RODOVIA BA 084, S/Nº

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: ZONA RURAL

CEP .....: 48.700-000

Municipio .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 24.387.691/0001-96

Inscrição Estadual.....: 131251610

Registro na junta.....: 29204288261 Data registro: 15/03/2016

Inscrição Municipal.....:

SERRINHA - BA, 30/06/2022

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19tDoSnmWlOb3Lwp_UVSJdnaki4QlamHTWfitgl-D9Z_w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Empresa:** **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** Folha: 0605
C.N.P.J.: 24.387.691/0001-96
Balanço encerrado em: 31/12/2022

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| **ATIVO** | **1.948.362,97D** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **1.819.072,26D** |
| **DISPONÍVEL** | **1.551.181,84D** |
| **CAIXA** | **1.503.141,75D** |
| CAIXA GERAL | 1.503.141,75D |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **7.183,87D** |
| BANCO ITAU C/C 10788-1 | 7.183,87D |
| **APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA** | **40.856,22D** |
| APLICAÇÕES BANCO ITAU | 8.318,65D |
| APLICAÇÕES BANCO DO NORDESTE | 32.537,57D |
| **OUTROS CRÉDITOS** | **136.907,41D** |
| **CARTÕES DE CRÉDITO** | **136.907,41D** |
| CARTÕES DE CRÉDITO | 136.907,41D |
| **ESTOQUE** | **130.983,01D** |
| **MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS** | **130.983,01D** |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 130.983,01D |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **129.290,71D** |
| **IMOBILIZADO** | **129.290,71D** |
| **MÓVEIS E UTENSÍLIOS** | **850,00D** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 850,00D |
| **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** | **134.652,68D** |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 134.652,68D |
| **INSTALAÇÕES** | **8.908,31D** |
| INSTALAÇÕES | 8.908,31D |
| **(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL** | **15.120,28C** |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 310,38C |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 12.440,94C |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES | 2.368,96C |
| **PASSIVO** | **1.948.362,97C** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **15.916,33C** |
| **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | **11.741,29C** |
| **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | **11.741,29C** |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 2.134,78C |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 9.606,51C |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** | **4.175,04C** |
| **OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL** | **2.988,86C** |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 2.988,86C |
| **OBRIGAÇÕES SOCIAIS** | **1.186,18C** |
| INSS A RECOLHER | 968,62C |
| FGTS A RECOLHER | 217,56C |
| **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **202.473,71C** |
| **PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | **202.473,71C** |
| **FINANCIAMENTOS** | **202.473,71C** |
| BANCO DO NORDESTE FNE OP: C200004701/001 | 48.450,00C |
| BANCO DO NORDESTE FNE OP: B600005601/002 | 154.023,71C |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.729.972,93C** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **100.000,00C** |
| **CAPITAL SUBSCRITO** | **100.000,00C** |
| DIEGO SALES DOS SANTOS | 90.000,00C |
| DJALMA CUNHA DOS SANTOS | 10.000,00C |
| **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **1.629.972,93C** |
| **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **1.629.972,93C** |
| LUCROS ACUMULADOS | 1.629.972,93C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.948.362,97 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2022

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCUkG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiITlYwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | Saldo | Total |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 3.523.451,99 | 3.523.451,99 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | |
| (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | (38.053,28) | |
| (-) IMPOSTO DE RENDA | (8.456,27) | |
| (-) COMISSÕES SOBRE VENDAS CARTÕES | (20.110,79) | (66.620,34) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 3.456.831,65 |
| **CMV** | | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (3.218.103,41) | |
| FRETES E CARRETOS | (42.540,00) | |
| ESTOQUE INICIAL | (63.270,26) | |
| ESTOQUE FINAL (-) | 130.983,01 | (3.192.930,66) |
| **LUCRO BRUTO** | | 263.900,99 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | (85.432,14) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (23.574,66) | |
| PRÓ-LABORE | (14.544,00) | |
| 13º SALÁRIO | (1.683,51) | |
| INSS | (9.234,99) | |
| FGTS | (1.699,00) | |
| TAXAS DIVERSAS | (4.827,30) | |
| IMPOSTOS MUNICIPAIS | (1.324,00) | |
| IMPOSTOS ESTADUAIS | (295,26) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (3.945,20) | |
| ÁGUA E ESGOTO | (1.039,13) | |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (160,70) | |
| MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | (196,05) | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (5.869,70) | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (8.688,59) | |
| DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | (5.101,06) | |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | (500,70) | |
| DESPESAS COM INTERNET | (1.416,00) | |
| DESPESAS COM ALIMENTACAO | (904,29) | |
| DESPESAS COM INFORMATICA | (428,00) | (85.432,14) |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | | |
| JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | (1.623,22) | |
| I.O.F. | (0,46) | |
| DESPESAS BANCARIAS | (879,61) | (2.503,29) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | 175.965,56 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | 175.965,56 |

SERRINHA -BA, 31 de Dezembro de 2022

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_KkCJKG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiITlYwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação | Valor |
|---|---|
| **LUCROS/PREJUÍZOS** | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.594.007,37 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 175.965,56 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 |
| TOTAL | 1.769.972,93 |
| **DESTINAÇÕES** | |
| Transferências para Reservas | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (140.000,00) |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 |
| TOTAL | (140.000,00) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.629.972,93 |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2022

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_KkCUkG6SkcWnSyGbGlp_HIaSKDiITlYwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCJkG6SkcWnSyGbG1p_HIa5KDiIT1YwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 1.819.072,26 + 0,00 | 8,33 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.916,33 + 202.473,71 | |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante | 1.819.072,26 | 114,29 |
| | Passivo Circulante | 15.916,33 | |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante - Estoque | 1.819.072,26 - 130.983,01 | 106,06 |
| | Passivo Circulante | 15.916,33 | |
| **Índice de Liquidez Imediata** | Disponível | 1.551.181,84 | 97,46 |
| | Passivo Circulante | 15.916,33 | |
| **Índice de Liquidez de Recursos Próprios** | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 1.819.072,26 - 15.916,33 | 1,04 |
| | Patrimônio Líquido | 1.729.972,93 | |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo | 1.948.362,97 | 8,92 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.916,33 + 202.473,71 | |
| **Capital Circulante Líquido** | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 1.819.072,26 - 15.916,33 | 1.803.155,93 |
| **Índice de Capital de Terceiros** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.916,33 + 202.473,71 | 0,13 |
| | Patrimônio Líquido | 1.729.972,93 | |
| **Índice de Endividamento Geral** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.916,33 + 202.473,71 | 0,11 |
| | Passivo Total | 1.948.362,97 | |
| **Índice de Endividamento Corrente** | Passivo Circulante | 15.916,33 | 0,01 |
| | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 1.729.972,93 + 0,00 | |
| **Índice de Dívida a Curto Prazo** | Passivo Circulante | 15.916,33 | 0,08 |
| | Passivo Não-Circulante | 202.473,71 | |
| **Grau de Endividamento** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.916,33 + 202.473,71 | 0,11 |
| | Ativo | 1.948.362,97 | |
| **Índice de Garantia de Capital de Terceiros** | Patrimônio Líquido | 1.729.972,93 | 7,92 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 15.916,33 + 202.473,71 | |
| **Índice de Giro do Ativo** | Receita de Vendas | 3.523.451,99 | 1,81 |
| | Ativo | 1.948.362,97 | |
| **Margem Operacional** | Lucro/Prejuízo Operacional | 175.965,56 | 0,05 |
| | Receitas de Vendas | 3.523.451,99 | |
| **Margem Líquida** | Lucro/Prejuízo Líquido | 175.965,56 | 0,05 |
| | Receita Líquida de Vendas | 3.456.831,65 | |
| **Rentabilidade do Ativo** | Lucro/Prejuízo do Exercício | 175.965,56 | 0,09 |
| | Ativo | 1.948.362,97 | |
| **Rentabilidade do Patrimônio Líquido** | Lucro Líquido | 175.965,56 | 0,10 |
| | Patrimônio Líquido | 1.729.972,93 | |
| **Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total** | Patrimônio Líquido | 1.729.972,93 | 0,89 |
| | Passivo Total | 1.948.362,97 | |
| **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** | Ativo Não-Circulante | 129.290,71 | 0,07 |
| | Patrimônio Líquido | 1.729.972,93 | |
| **Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes** | Ativo Não-Circulante | 129.290,71 | 0,07 |
| | Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante | 1.729.972,93 + 202.473,71 | |

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2022 FOLHA: 0609**

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

RODOVIA BA 084, S/Nº, KM 01, ZONA RURAL, CEP: 48.700-000 SERRINHA - BA

CNPJ: 24.387.691/0001-96

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCUkG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiIT1YwjXV1n6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de SERRINHA – BA, tendo como Atividade Econômica Principal: Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores, com início de atividades em 15/03/2016.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Plano De Contas

O plano de contas foi elaborado e posteriormente alterado com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC – ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012. Sendo que as mudanças ocorridas no seu maior teor foram na grafia ou nomenclatura.

4.2) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência;

4.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

DIEGO SALES DOS SANTOS – Participação percentual 90,00 %

DJALMA CUNHA DOS SANTOS – Participação percentual 10,00 %

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentes á data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados.

SERRINHA – BA 31 De Dezembro De 2022.

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
CPF: 688.491.335-53
TECNICO EM CONTABILIDADE – CRC 18824/O
AVENIDA ACM, 703, 1 ANDAR, CENTRO, SERRINHA - BA

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 1 | S | 1 | ATIVO | 1 |
| 2 | S | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 2 |
| 3 | S | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 3 |
| 4 | S | 1.1.1.01 | CAIXA | 4 |
| 5 | | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 5 |
| 6 | | 1.1.1.01.002 | FUNDO FIXO DE CAIXA | 5 |
| 7 | S | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 4 |
| 8 | | 1.1.1.02.001 | BANCO DO BRASIL | 5 |
| 9 | | 1.1.1.02.002 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 5 |
| 573 | | 1.1.1.02.003 | BANCO ITAU C/C 10788-1 | 5 |
| 587 | | 1.1.1.02.004 | BANCO DO NORDESTE C/C 514-5 | 5 |
| 10 | S | 1.1.1.03 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 4 |
| 11 | | 1.1.1.03.001 | POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 5 |
| 574 | | 1.1.1.03.002 | APLICAÇÕES BANCO ITAU | 5 |
| 588 | | 1.1.1.03.003 | APLICAÇÕES BANCO DO NORDESTE | 5 |
| 12 | S | 1.1.2 | CLIENTES | 3 |
| 13 | S | 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 4 |
| 519 | | 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 5 |
| 504 | | 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | 5 |
| 16 | S | 1.1.2.02 | (-) DUPLICATAS DESCONTADAS | 4 |
| 17 | S | 1.1.2.03 | CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS | 4 |
| 18 | S | 1.1.3 | OUTROS CRÉDITOS | 3 |
| 19 | S | 1.1.3.01 | BANCOS CONTA VINCULADA | 4 |
| 20 | S | 1.1.3.02 | TÍTULOS A RECEBER | 4 |
| 21 | S | 1.1.3.03 | CHEQUES EM COBRANÇA | 4 |
| 22 | S | 1.1.3.04 | DIVIDENDOS A RECEBER | 4 |
| 520 | | 1.1.3.04.001 | DIVIDENDOS A RECEBER | 5 |
| 23 | S | 1.1.3.05 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 4 |
| 24 | S | 1.1.3.06 | ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | 4 |
| 25 | | 1.1.3.06.001 | ADIANTAMENTO DE SALÁRIO | 5 |
| 26 | | 1.1.3.06.002 | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | 5 |
| 27 | S | 1.1.3.07 | EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS | 4 |
| 28 | S | 1.1.3.08 | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 4 |
| 29 | | 1.1.3.08.001 | IPI A RECUPERAR | 5 |
| 30 | | 1.1.3.08.002 | ICMS A RECUPERAR | 5 |
| 31 | | 1.1.3.08.003 | IRRF A RECUPERAR | 5 |
| 32 | | 1.1.3.08.004 | IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA | 5 |
| 33 | | 1.1.3.08.005 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA | 5 |
| 34 | | 1.1.3.08.006 | TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE | 5 |
| 35 | | 1.1.3.08.007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | 5 |
| 36 | | 1.1.3.08.008 | COFINS RETIDO A COMPENSAR | 5 |
| 37 | | 1.1.3.08.009 | PIS RETIDO A COMPENSAR | 5 |
| 38 | | 1.1.3.08.010 | INSS A COMPENSAR | 5 |
| 39 | | 1.1.3.08.011 | BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR | 5 |
| 40 | | 1.1.3.08.012 | COFINS A RECUPERAR | 5 |
| 41 | | 1.1.3.08.013 | PIS A RECUPERAR | 5 |
| 42 | | 1.1.3.08.014 | COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO | 5 |
| 43 | | 1.1.3.08.015 | PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO | 5 |
| 476 | | 1.1.3.08.016 | ISS A RECUPERAR | 5 |
| 44 | S | 1.1.3.09 | JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO | 4 |
| 45 | | 1.1.3.09.001 | JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER | 5 |
| 571 | S | 1.1.3.10 | CARTÕES DE CRÉDITO | 4 |
| 572 | | 1.1.3.10.001 | CARTÕES DE CRÉDITO | 5 |
| 46 | S | 1.1.4 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 3 |
| 47 | S | 1.1.4.01 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS | 4 |
| 48 | | 1.1.4.01.001 | APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL | 5 |
| 49 | S | 1.1.4.03 | AÇÕES | 4 |
| 50 | S | 1.1.4.04 | DEBÊNTURES | 4 |
| 51 | | 1.1.4.04.001 | VALOR NOMINAL | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_KkCUKG6SkcWnSyGbGlp_HIaSKDiIT1YwjXVlnGAS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 52 | | 1.1.4.04.002 | (-) DESÁGIO A APROPRIAR | 5 |
| **53** | **S** | 1.1.5 | **ESTOQUE** | **3** |
| **54** | **S** | 1.1.5.01 | **MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS** | **4** |
| 55 | | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | 5 |
| 56 | | 1.1.5.01.002 | MATÉRIA-PRIMA | 5 |
| 57 | | 1.1.5.01.003 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO | 5 |
| 58 | | 1.1.5.01.004 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 5 |
| 59 | | 1.1.5.01.005 | PRODUTOS ACABADOS | 5 |
| 60 | | 1.1.5.01.006 | PRODUTOS EM ELABORAÇÃO | 5 |
| **61** | **S** | 1.1.5.02 | **ALMOXARIFADO** | **4** |
| 62 | | 1.1.5.02.001 | ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO | 5 |
| 63 | | 1.1.5.02.002 | ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO | 5 |
| **64** | **S** | 1.1.5.03 | **(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE** | **4** |
| **65** | **S** | 1.1.6 | **DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE** | **3** |
| **66** | **S** | 1.1.6.01 | **DESPESAS DE MESES SEGUINTES** | **4** |
| 67 | | 1.1.6.01.001 | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 5 |
| 68 | | 1.1.6.01.002 | ASSINATURAS E ANUIDADES | 5 |
| **501** | **S** | 1.2 | **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **2** |
| **69** | **S** | 1.2.1 | **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | **3** |
| **70** | **S** | 1.2.1.01 | **CLIENTES** | **4** |
| 72 | | 1.2.1.01.001 | CLIENTE B | 5 |
| 73 | | 1.2.1.01.002 | CLIENTE C | 5 |
| 511 | | 1.2.1.01.003 | CONSUMIDOR FINAL | 5 |
| **74** | **S** | 1.2.1.02 | **(-) DUPLICATAS DESCONTADAS** | **4** |
| **75** | **S** | 1.2.1.03 | **(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS** | **4** |
| **76** | **S** | 1.2.2 | **OUTROS CRÉDITOS** | **3** |
| **77** | **S** | 1.2.2.01 | **TÍTULOS A RECEBER** | **4** |
| **78** | **S** | 1.2.2.02 | **BANCOS CONTA VINCULADA** | **4** |
| **79** | **S** | 1.2.2.03 | **CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS** | **4** |
| **80** | **S** | 1.2.2.04 | **SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA** | **4** |
| **81** | **S** | 1.2.2.05 | **APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | **4** |
| **82** | **S** | 1.2.2.06 | **DEPÓSITOS JUDICIAIS** | **4** |
| **83** | **S** | 1.2.2.07 | **EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS** | **4** |
| **84** | **S** | 1.2.2.08 | **TRIBUTOS A RECUPERAR** | **4** |
| **85** | **S** | 1.2.2.09 | **DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS** | **4** |
| **86** | **S** | 1.2.2.10 | **DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS** | **4** |
| **88** | **S** | 1.2.3 | **INVESTIMENTOS** | **3** |
| **89** | **S** | 1.2.3.01 | **CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.** | **4** |
| 90 | | 1.2.3.01.001 | CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL | 5 |
| 91 | | 1.2.3.01.002 | CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO | 5 |
| 92 | | 1.2.3.01.003 | (-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL | 5 |
| 93 | | 1.2.3.01.004 | (-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO | 5 |
| 94 | | 1.2.3.01.005 | CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO | 5 |
| **95** | **S** | 1.2.3.02 | **CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO** | **4** |
| **96** | **S** | 1.2.3.03 | **OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS** | **4** |
| **97** | **S** | 1.2.3.04 | **PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS** | **4** |
| 98 | | 1.2.3.04.001 | FINOR | 5 |
| 99 | | 1.2.3.04.002 | FINAM | 5 |
| **100** | **S** | 1.2.3.05 | **IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO** | **4** |
| **101** | **S** | 1.2.3.06 | **OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES** | **4** |
| 102 | | 1.2.3.06.001 | OBJETOS DE ARTE | 5 |
| 103 | | 1.2.3.06.002 | CAUÇÕES PERMANENTES | 5 |
| **104** | **S** | 1.2.3.07 | **(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE** | **4** |
| 105 | | 1.2.3.07.001 | (-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM | 5 |
| 106 | | 1.2.3.07.002 | (-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID | 5 |
| 107 | | 1.2.3.07.003 | (-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | 5 |
| 108 | | 1.2.3.07.004 | (-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS | 5 |
| 109 | | 1.2.3.07.005 | (-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO | 5 |
| 110 | | 1.2.3.07.006 | (-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES | 5 |
| **111** | **S** | 1.2.4 | **IMOBILIZADO** | **3** |
| **112** | **S** | 1.2.4.01 | **IMÓVEIS** | **4** |
| 113 | | 1.2.4.01.001 | TERRENOS | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCJkG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiITlYwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 115 | | 1.2.4.01.002 | CONSTRUÇÕES | 5 |
| 114 | | 1.2.4.01.002 | EDIFÍCIOS | 5 |
| **116** | **S** | 1.2.4.02 | **MÓVEIS E UTENSÍLIOS** | 4 |
| 117 | | 1.2.4.02.001 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 5 |
| **118** | **S** | 1.2.4.03 | **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** | 4 |
| 119 | | 1.2.4.03.001 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5 |
| **120** | **S** | 1.2.4.04 | **VEÍCULOS** | 4 |
| 121 | | 1.2.4.04.001 | VEÍCULOS | 5 |
| **536** | **S** | 1.2.4.05 | **INSTALAÇÕES** | 4 |
| 538 | | 1.2.4.05.01 | INSTALAÇÕES | 5 |
| **125** | **S** | 1.2.4.09 | **(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL** | 4 |
| 126 | | 1.2.4.09.001 | (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS | 5 |
| 127 | | 1.2.4.09.002 | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 5 |
| 128 | | 1.2.4.09.003 | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 5 |
| 129 | | 1.2.4.09.004 | (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | 5 |
| 130 | | 1.2.4.09.005 | (-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS | 5 |
| 131 | | 1.2.4.09.006 | (-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES | 5 |
| 557 | | 1.2.4.09.007 | (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES | 5 |
| **502** | **S** | 1.2.5 | **INTANGÍVEL** | 3 |
| **123** | **S** | 1.2.5.01 | **MARCAS, DIREITOS E PATENTES** | 4 |
| **149** | **S** | 2 | **PASSIVO** | 1 |
| **150** | **S** | 2.1 | **PASSIVO CIRCULANTE** | 2 |
| **382** | **S** | 2.1.1 | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS** | 3 |
| **151** | **S** | 2.1.1.01 | **EMPRÉSTIMOS** | 4 |
| 152 | | 2.1.1.01.001 | EMPRESTIMO BANCO BRASIL | 5 |
| **153** | **S** | 2.1.1.02 | **EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO** | 4 |
| **154** | **S** | 2.1.1.03 | **FINANCIAMENTOS** | 4 |
| 155 | | 2.1.1.03.001 | FINANCIAMENTO BANCO FINASA | 5 |
| 586 | | 2.1.1.03.002 | BANCO ITAU CTA EMPRESARIAL | 5 |
| **156** | **S** | 2.1.1.04 | **FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS** | 4 |
| **157** | **S** | 2.1.1.05 | **TÍTULOS A PAGAR** | 4 |
| **158** | **S** | 2.1.1.06 | **ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO** | 4 |
| **159** | **S** | 2.1.1.07 | **CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS** | 4 |
| **160** | **S** | 2.1.2 | **DEBÊNTURES** | 3 |
| **161** | **S** | 2.1.2.01 | **DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES** | 4 |
| **162** | **S** | 2.1.2.02 | **DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS** | 4 |
| **163** | **S** | 2.1.2.03 | **(-) DESÁGIO A APROPRIAR** | 4 |
| **164** | **S** | 2.1.3 | **FORNECEDORES** | 3 |
| **165** | **S** | 2.1.3.01 | **FORNECEDORES** | 4 |
| 585 | | 2.1.3.01.001 | ALDO COMPONENTES ELETRONICOS S/A | 5 |
| 533 | | 2.1.3.01.001 | ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. | 5 |
| 570 | | 2.1.3.01.001 | ALFA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA | 5 |
| 569 | | 2.1.3.01.001 | BH ECOPOSTOS COM.DE EQUIP.P/ABAST.E LUBRIF.EIRELI | 5 |
| 565 | | 2.1.3.01.001 | CENTRAL MAQUINAS | 5 |
| 541 | | 2.1.3.01.001 | COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA | 5 |
| 534 | | 2.1.3.01.001 | DANIELLY DE ANGELLYS MORENO FERREIRA | 5 |
| 532 | | 2.1.3.01.001 | DANPETRO DISTRIBUIDORA PETROLEO S/A | 5 |
| 552 | | 2.1.3.01.001 | DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA | 5 |
| 564 | | 2.1.3.01.001 | DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS MASUT LTDA | 5 |
| 528 | | 2.1.3.01.001 | EBOOK CIMENTO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI ME | 5 |
| 561 | | 2.1.3.01.001 | EQUIP. DE VEICULOS AUT.ARAUJO LTDA ME | 5 |
| 563 | | 2.1.3.01.001 | FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | 5 |
| 506 | | 2.1.3.01.001 | FORNECEDOR MODELO | 5 |
| 505 | | 2.1.3.01.001 | FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS | 5 |
| 546 | | 2.1.3.01.001 | HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | 5 |
| 539 | | 2.1.3.01.001 | JEANE SANTOS NUNES DE OLIVEIRA -ME | 5 |
| 529 | | 2.1.3.01.001 | JNS ENGENHARIA LTDA EIRELLI - EPP | 5 |
| 530 | | 2.1.3.01.001 | LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA. | 5 |
| 527 | | 2.1.3.01.001 | LOPES CIMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI ME | 5 |
| 566 | | 2.1.3.01.001 | MACRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 5 |
| 556 | | 2.1.3.01.001 | PETROBAHIA S/A | 5 |
| 581 | | 2.1.3.01.001 | PETROX DISTRIBUIDORA LTDA | 5 |
| 542 | | 2.1.3.01.001 | RL TRANSMED TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-ME | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYYEybl_KkCJKG6SkcWnSyGbGlp_HiaSKDiIT1YwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**PLANO DE CONTAS**

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 543 | | 2.1.3.01.001 | ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A | 5 |
| 579 | | 2.1.3.01.001 | SADA COMBUSTIVEIS LTDA | 5 |
| 540 | | 2.1.3.01.001 | TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S.A | 5 |
| 531 | | 2.1.3.01.001 | TOTAL DISTRIBUIDORA S.A | 5 |
| 547 | | 2.1.3.01.001 | WAYNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BRAZIL) | 5 |
| **168** | **S** | 2.1.3.02 | **FORNECEDORES ESTRANGEIROS** | 4 |
| **169** | **S** | 2.1.4 | **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | 3 |
| **170** | **S** | 2.1.4.01 | **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | 4 |
| 171 | | 2.1.4.01.001 | IPI A RECOLHER | 5 |
| 172 | | 2.1.4.01.002 | ICMS A RECOLHER | 5 |
| 173 | | 2.1.4.01.003 | ISS A RECOLHER | 5 |
| 174 | | 2.1.4.01.004 | PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 5 |
| 175 | | 2.1.4.01.005 | PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO | 5 |
| 176 | | 2.1.4.01.006 | IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 5 |
| 177 | | 2.1.4.01.007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 5 |
| 178 | | 2.1.4.01.008 | IRRF A RECOLHER | 5 |
| 179 | | 2.1.4.01.009 | PIS A RECOLHER | 5 |
| 180 | | 2.1.4.01.010 | COFINS A RECOLHER | 5 |
| 181 | | 2.1.4.01.011 | PROVISÃO PARA IOF | 5 |
| 182 | | 2.1.4.01.012 | CRF A RECOLHER | 5 |
| 183 | | 2.1.4.01.013 | ISS RETIDO A RECOLHER | 5 |
| 184 | | 2.1.4.01.014 | INSS RETIDO A RECOLHER | 5 |
| 481 | | 2.1.4.01.016 | SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER | 5 |
| 483 | | 2.1.4.01.017 | REFIS A RECOLHER | 5 |
| 485 | | 2.1.4.01.018 | FIA A RECOLHER | 5 |
| 487 | | 2.1.4.01.019 | PIS RETIDO A RECOLHER | 5 |
| 488 | | 2.1.4.01.020 | COFINS RETIDO A RECOLHER | 5 |
| 489 | | 2.1.4.01.021 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER | 5 |
| 490 | | 2.1.4.01.022 | FUNRURAL A RECOLHER | 5 |
| 491 | | 2.1.4.01.023 | CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | 5 |
| 508 | | 2.1.4.01.024 | INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER | 5 |
| 512 | | 2.1.4.01.025 | ICMS ANTECIPADO A RECOLHER | 5 |
| 513 | | 2.1.4.01.026 | ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER | 5 |
| 555 | | 2.1.4.01.027 | ICMS DIF. DE ALIQ. A RECOLHER | 5 |
| **185** | **S** | 2.1.5 | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** | 3 |
| **186** | **S** | 2.1.5.01 | **OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL** | 4 |
| 187 | | 2.1.5.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 5 |
| 188 | | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | 5 |
| 189 | | 2.1.5.01.003 | GRATIFICAÇÕES A PAGAR | 5 |
| 550 | | 2.1.5.01.004 | INDENIZAÇOES E AVISOS PREVIOS A PAGAR | 5 |
| **190** | **S** | 2.1.5.02 | **OBRIGAÇÕES SOCIAIS** | 4 |
| 191 | | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | 5 |
| 192 | | 2.1.5.02.002 | FGTS A RECOLHER | 5 |
| 494 | | 2.1.5.02.003 | PIS S/ FOLHA A RECOLHER | 5 |
| 548 | | 2.1.5.02.004 | IRRF A RECOLHER | 5 |
| 549 | | 2.1.5.02.005 | CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER | 5 |
| **193** | **S** | 2.1.5.03 | **PROVISÕES** | 4 |
| 194 | | 2.1.5.03.001 | PROVISÕES PARA FÉRIAS | 5 |
| 195 | | 2.1.5.03.002 | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | 5 |
| 196 | | 2.1.5.03.003 | INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | 5 |
| 197 | | 2.1.5.03.004 | INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | 5 |
| 198 | | 2.1.5.03.005 | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | 5 |
| 199 | | 2.1.5.03.006 | FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | 5 |
| 495 | | 2.1.5.03.007 | PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | 5 |
| 496 | | 2.1.5.03.008 | PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | 5 |
| **200** | **S** | 2.1.6 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | 3 |
| **201** | **S** | 2.1.6.01 | **ADIANTAMENTOS A CLIENTES** | 4 |
| **202** | **S** | 2.1.6.02 | **CONTAS A PAGAR** | 4 |
| 510 | | 2.1.6.02.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 5 |
| **203** | **S** | 2.1.6.03 | **ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA** | 4 |
| **204** | **S** | 2.1.6.04 | **CONTAS CORRENTES** | 4 |
| **205** | **S** | 2.1.6.05 | **SEGUROS** | 4 |
| **206** | **S** | 2.1.6.06 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | 4 |
| **207** | **S** | 2.1.7 | **DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL** | 3 |
| **208** | **S** | 2.1.7.01 | **DIVIDENDOS** | 4 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RVTEyb1_KkCJkG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiIT1YwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA:24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 209 | | 2.1.7.01.001 | DIVIDENDOS PROPOSTOS | 5 |
| 210 | | 2.1.7.01.002 | DIVIDENDOS A PAGAR | 5 |
| 211 | S | 2.1.7.02 | **PARTICIPAÇÕES** | 4 |
| 212 | | 2.1.7.02.001 | PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES | 5 |
| 213 | | 2.1.7.02.002 | PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS | 5 |
| 214 | | 2.1.7.02.003 | PARTICIPAÇÕES A PAGAR | 5 |
| 215 | S | 2.1.7.03 | **JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO** | 4 |
| 216 | | 2.1.7.03.001 | JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR | 5 |
| 503 | S | 2.2 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | 2 |
| 217 | S | 2.2.1 | **PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | 3 |
| 219 | S | 2.2.1.01 | **EMPRÉSTIMOS** | 4 |
| 220 | S | 2.2.1.02 | **EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS** | 4 |
| 221 | S | 2.2.1.03 | **FINANCIAMENTOS** | 4 |
| 222 | | 2.2.1.03.001 | BANCO FINASA S/A | 5 |
| 589 | | 2.2.1.03.002 | BANCO DO NORDESTE FNE OP: C200004701/001 | 5 |
| 590 | | 2.2.1.03.003 | BANCO DO NORDESTE FNE OP: B600005601/002 | 5 |
| 223 | S | 2.2.1.04 | **FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS** | 4 |
| 225 | S | 2.2.1.05 | **CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS** | 4 |
| 226 | S | 2.2.1.06 | **OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS** | 4 |
| 227 | S | 2.2.1.08 | **FORNECEDORES** | 4 |
| 229 | | 2.2.1.08.001 | FORNECEDOR A | 5 |
| 230 | | 2.2.1.08.002 | FORNECEDOR B | 5 |
| 232 | S | 2.2.1.09 | **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | 4 |
| 234 | | 2.2.1.09.001 | PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS | 5 |
| 235 | | 2.2.1.09.002 | CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO | 5 |
| 236 | S | 2.2.1.10 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | 4 |
| 224 | S | 2.2.1.7 | **TÍTULOS A PAGAR** | 4 |
| 242 | S | 2.3 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 2 |
| 243 | S | 2.3.1 | **CAPITAL SOCIAL** | 3 |
| 244 | S | 2.3.1.01 | **CAPITAL SUBSCRITO** | 4 |
| 245 | | 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 5 |
| 544 | | 2.3.1.01.002 | DIEGO SALES DOS SANTOS | 5 |
| 545 | | 2.3.1.01.003 | DJALMA CUNHA DOS SANTOS | 5 |
| 246 | S | 2.3.1.02 | **(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR** | 4 |
| 247 | | 2.3.1.02.001 | CAPITAL A INTEGRALIZAR | 5 |
| 524 | S | 2.3.2 | **RESERVAS** | 3 |
| 249 | S | 2.3.2.01 | **RESERVAS DE CAPITAL** | 4 |
| 251 | | 2.3.2.01.001 | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES | 5 |
| 252 | | 2.3.2.01.002 | DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | 5 |
| 253 | | 2.3.2.01.003 | (-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA | 5 |
| 250 | | 2.3.2.01.004 | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO | 5 |
| 254 | S | 2.3.2.02 | **RESERVA DE REAVALIAÇÃO** | 4 |
| 256 | | 2.3.2.02.001 | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS | 5 |
| 255 | | 2.3.2.02.002 | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS | 5 |
| 257 | S | 2.3.2.03 | **RESERVAS DE LUCROS** | 4 |
| 259 | | 2.3.2.03.001 | RESERVA ESTATUTÁRIA | 5 |
| 260 | | 2.3.2.03.002 | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS | 5 |
| 261 | | 2.3.2.03.003 | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | 5 |
| 262 | | 2.3.2.03.004 | RESERVA ESPECIAL | 5 |
| 263 | | 2.3.2.03.005 | (-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA | 5 |
| 258 | | 2.3.2.03.006 | RESERVA LEGAL | 5 |
| 264 | S | 2.3.5 | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | 3 |
| 265 | S | 2.3.5.01 | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | 4 |
| 266 | | 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | 5 |
| 267 | | 2.3.5.01.002 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 5 |
| 268 | | 2.3.5.01.003 | RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO | 5 |
| 522 | | 2.3.5.01.004 | LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | 5 |
| 523 | | 2.3.5.01.005 | (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | 5 |
| 269 | S | 3 | **CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS** | 1 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_KkCJKG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiIT1YwjKYln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 500 | S | 3.1 | CUSTOS | 2 |
| 270 | S | 3.1.1 | CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO | 3 |
| 271 | S | 3.1.1.01 | MATERIAL APLICADO | 4 |
| 272 | | 3.1.1.01.001 | MATÉRIA-PRIMA | 5 |
| 273 | S | 3.1.1.02 | MÃO-DE-OBRA DIRETA | 4 |
| 274 | | 3.1.1.02.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS | 5 |
| 275 | | 3.1.1.02.002 | PRÓ-LABORE | 5 |
| 276 | | 3.1.1.02.003 | PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES | 5 |
| 277 | | 3.1.1.02.004 | 13º SALÁRIO | 5 |
| 278 | | 3.1.1.02.005 | FÉRIAS | 5 |
| 279 | | 3.1.1.02.006 | INSS | 5 |
| 280 | | 3.1.1.02.007 | FGTS | 5 |
| 281 | | 3.1.1.02.008 | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | 5 |
| 282 | | 3.1.1.02.009 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL | 5 |
| 497 | | 3.1.1.02.010 | PIS S/ FOLHA | 5 |
| 283 | S | 3.1.2 | CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO | 3 |
| 284 | S | 3.1.2.01 | MÃO-DE-OBRA INDIRETA | 4 |
| 285 | S | 3.1.2.02 | MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO | 4 |
| 287 | S | 3.1.2.03 | MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO | 4 |
| 286 | S | 3.1.2.04 | UTILIDADES E SERVIÇOS | 4 |
| 288 | S | 3.1.2.05 | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS | 4 |
| 289 | S | 3.1.2.06 | DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES | 4 |
| 291 | | 3.1.2.06.001 | DEPRECIAÇÃO | 5 |
| 290 | S | 3.1.2.07 | COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA | 4 |
| 292 | | 3.1.2.07.001 | COMBUSTÍVEL | 5 |
| 293 | S | 3.1.3 | CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS | 3 |
| 294 | S | 3.1.3.01 | MÃO-DE-OBRA DIRETA | 4 |
| 514 | S | 3.1.4 | CUSTOS DE MERCADORIAS | 3 |
| 515 | S | 3.1.4.01 | CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS | 4 |
| 516 | | 3.1.4.01.001 | ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL | 5 |
| 517 | | 3.1.4.01.002 | ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST | 5 |
| 518 | | 3.1.4.01.003 | BONIFICAÇÃO | 5 |
| 462 | S | 3.1.5 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | 3 |
| 463 | S | 3.1.5.01 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | 4 |
| 464 | | 3.1.5.01.001 | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | 5 |
| 465 | S | 3.1.6 | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 3 |
| 466 | S | 3.1.6.01 | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 4 |
| 467 | | 3.1.6.01.001 | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 5 |
| 468 | S | 3.1.7 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 3 |
| 469 | S | 3.1.7.01 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 4 |
| 470 | | 3.1.7.01.001 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 5 |
| 553 | | 3.1.7.01.002 | FRETES E CARRETOS | 5 |
| 559 | | 3.1.7.01.003 | ESTOQUE INICIAL | 5 |
| 560 | | 3.1.7.01.004 | ESTOQUE FINAL (-) | 5 |
| 295 | S | 3.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 2 |
| 296 | S | 3.2.1 | DESPESAS COM VENDAS | 3 |
| 297 | S | 3.2.1.01 | DESPESAS COM PESSOAL | 4 |
| 298 | | 3.2.1.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS | 5 |
| 299 | | 3.2.1.01.002 | PRÓ-LABORE | 5 |
| 300 | | 3.2.1.01.003 | PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES | 5 |
| 301 | | 3.2.1.01.004 | 13º SALÁRIO | 5 |
| 302 | | 3.2.1.01.005 | FÉRIAS | 5 |
| 303 | | 3.2.1.01.006 | INSS | 5 |
| 304 | | 3.2.1.01.007 | FGTS | 5 |
| 305 | | 3.2.1.01.008 | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | 5 |
| 306 | | 3.2.1.01.009 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL | 5 |
| 498 | | 3.2.1.01.010 | PIS S/ FOLHA | 5 |
| 309 | S | 3.2.1.03 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE | 4 |
| 310 | | 3.2.1.03.002 | AMOSTRAS GRÁTIS | 5 |
| 311 | S | 3.2.1.04 | DESPESAS COM ENTREGA | 4 |
| 312 | | 3.2.1.04.001 | FRETES E CARRETOS | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCJkG6SkcWnSyGbG1p_HIa5KDiITiVwjXV1n6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**PLANO DE CONTAS**

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 313 | | 3.2.1.04.002 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 5 |
| **314** | **S** | 3.2.1.05 | **DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES** | 4 |
| 315 | | 3.2.1.05.001 | VIAGENS TERRESTRES | 5 |
| 316 | | 3.2.1.05.002 | VIAGENS AÉREAS | 5 |
| 317 | | 3.2.1.05.003 | HOSPEDAGEM | 5 |
| 318 | | 3.2.1.05.004 | REFEIÇÕES | 5 |
| **319** | **S** | 3.2.1.06 | **DESPESAS GERAIS** | 4 |
| 320 | | 3.2.1.06.001 | ALUGUÉIS | 5 |
| 321 | | 3.2.1.06.002 | MANUTENÇÃO E REPARO | 5 |
| 322 | | 3.2.1.06.003 | TELEFONE | 5 |
| 323 | | 3.2.1.06.004 | DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | 5 |
| 324 | | 3.2.1.06.005 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | 5 |
| 325 | | 3.2.1.06.006 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 5 |
| 326 | | 3.2.1.06.007 | SEGUROS | 5 |
| **327** | **S** | 3.2.1.07 | **PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS** | 4 |
| 328 | | 3.2.1.07.001 | CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS | 5 |
| **526** | **S** | 3.2.1.08 | **DESPESAS C/ BONIFICAÇÃO** | 4 |
| 525 | | 3.2.1.08.001 | BONIFICAÇÃO CONCEDIDA | 5 |
| **329** | **S** | 3.2.2 | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | 3 |
| **330** | **S** | 3.2.2.01 | **DESPESAS COM PESSOAL** | 4 |
| 331 | | 3.2.2.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS | 5 |
| 332 | | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | 5 |
| 333 | | 3.2.2.01.003 | PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES | 5 |
| 334 | | 3.2.2.01.004 | 13º SALÁRIO | 5 |
| 335 | | 3.2.2.01.005 | FÉRIAS | 5 |
| 336 | | 3.2.2.01.006 | INSS | 5 |
| 337 | | 3.2.2.01.007 | FGTS | 5 |
| 338 | | 3.2.2.01.008 | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | 5 |
| 339 | | 3.2.2.01.009 | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL | 5 |
| 492 | | 3.2.2.01.010 | VALE TRANSPORTE | 5 |
| 499 | | 3.2.2.01.011 | PIS S/ FOLHA | 5 |
| 521 | | 3.2.2.01.012 | DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | 5 |
| **340** | **S** | 3.2.2.02 | **ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS** | 4 |
| 341 | | 3.2.2.02.001 | ALUGUÉIS DE IMÓVEIS | 5 |
| 342 | | 3.2.2.02.002 | ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5 |
| 343 | | 3.2.2.02.003 | ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS | 5 |
| 344 | | 3.2.2.02.004 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) | 5 |
| **345** | **S** | 3.2.2.03 | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES** | 4 |
| 346 | | 3.2.2.03.001 | PIS | 5 |
| 347 | | 3.2.2.03.002 | COFINS | 5 |
| 348 | | 3.2.2.03.003 | IPTU | 5 |
| 349 | | 3.2.2.03.004 | IPVA | 5 |
| 350 | | 3.2.2.03.005 | TAXAS DIVERSAS | 5 |
| 351 | | 3.2.2.03.006 | CPMF | 5 |
| 352 | | 3.2.2.03.007 | MULTAS DE MORA | 5 |
| 551 | | 3.2.2.03.008 | IMPOSTOS MUNICIPAIS | 5 |
| 554 | | 3.2.2.03.009 | ICMS DIF. DE ALIQ. | 5 |
| 567 | | 3.2.2.03.010 | IMPOSTOS FEDERAIS | 5 |
| 568 | | 3.2.2.03.011 | IMPOSTOS ESTADUAIS | 5 |
| **353** | **S** | 3.2.2.04 | **DESPESAS GERAIS** | 4 |
| 354 | | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | 5 |
| 355 | | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | 5 |
| 356 | | 3.2.2.04.003 | TELEFONE | 5 |
| 357 | | 3.2.2.04.004 | DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | 5 |
| 358 | | 3.2.2.04.005 | SEGUROS | 5 |
| 359 | | 3.2.2.04.006 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 5 |
| 360 | | 3.2.2.04.007 | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | 5 |
| 361 | | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | 5 |
| 362 | | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 5 |
| 363 | | 3.2.2.04.010 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | 5 |
| 364 | | 3.2.2.04.011 | REPRODUÇÕES | 5 |
| 365 | | 3.2.2.04.012 | DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS | 5 |
| 366 | | 3.2.2.04.013 | LIVROS, JORNAIS E REVISTAS | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCJkG6SkcWnSyGbGlp_HIa5KDiITIYwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**PLANO DE CONTAS**

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 493 | | 3.2.2.04.014 | MULTA DE TRÂNSITO | 5 |
| 562 | | 3.2.2.04.015 | MATERIAL PARA USO E CONSUMO | 5 |
| 577 | | 3.2.2.04.016 | DESPESAS COM INTERNET | 5 |
| 578 | | 3.2.2.04.017 | DESPESAS COM FARDAMENTO | 5 |
| 580 | | 3.2.2.04.018 | DESPESAS COM ALIMENTACAO | 5 |
| 582 | | 3.2.2.04.019 | DESPESAS DIVERSAS | 5 |
| 583 | | 3.2.2.04.020 | DESPESAS COM MANUTENÇÃO | 5 |
| 584 | | 3.2.2.04.021 | DESPESAS COM INFORMATICA | 5 |
| **367** | **S** | 3.2.2.05 | **DESPESAS FINANCEIRAS** | 4 |
| 368 | | 3.2.2.05.001 | JUROS PASSIVOS | 5 |
| 369 | | 3.2.2.05.002 | VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS | 5 |
| 370 | | 3.2.2.05.003 | VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS | 5 |
| 371 | | 3.2.2.05.004 | DESCONTO CONCEDIDOS | 5 |
| 372 | | 3.2.2.05.005 | JUROS DE MORA | 5 |
| 373 | | 3.2.2.05.006 | JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO | 5 |
| 374 | | 3.2.2.05.007 | JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS | 5 |
| 375 | | 3.2.2.05.008 | JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5 |
| 575 | | 3.2.2.05.009 | I.O.F. | 5 |
| 576 | | 3.2.2.05.010 | DESPESAS BANCARIAS | 5 |
| **376** | **S** | 3.2.2.06 | **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | 4 |
| 377 | | 3.2.2.06.001 | PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS | 5 |
| 378 | | 3.2.2.06.002 | EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 5 |
| 379 | | 3.2.2.06.003 | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO | 5 |
| **380** | **S** | 3.3 | **DESPESAS NÃO OPERACIONAIS** | 2 |
| **381** | **S** | 3.3.1 | **RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS** | 3 |
| **383** | **S** | 3.3.1.01 | **RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST** | 4 |
| 384 | | 3.3.1.01.001 | PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS | 5 |
| **385** | **S** | 3.3.1.02 | **RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.** | 4 |
| 386 | | 3.3.1.02.001 | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS | 5 |
| 387 | | 3.3.1.02.002 | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS. | 5 |
| 388 | | 3.3.1.02.003 | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS | 5 |
| 389 | | 3.3.1.02.004 | PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS | 5 |
| **390** | **S** | 3.3.1.03 | **RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.** | 4 |
| 391 | | 3.3.1.03.001 | PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO | 5 |
| **392** | **S** | 3.3.1.04 | **OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE** | 4 |
| 393 | | 3.3.1.04.001 | BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES | 5 |
| 394 | | 3.3.1.04.002 | BAIXAS DE IMOBILIZADO | 5 |
| 395 | | 3.3.1.04.003 | BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO | 5 |
| **396** | **S** | 3.3.1.05 | **PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE** | 4 |
| 397 | | 3.3.1.05.001 | CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM. | 5 |
| 398 | | 3.3.1.05.002 | CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO | 5 |
| 399 | | 3.3.1.05.003 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | 5 |
| **400** | **S** | 3.3.1.06 | **PERDAS** | 4 |
| 401 | | 3.3.1.06.001 | PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO | 5 |
| 507 | | 3.3.1.06.002 | PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO | 5 |
| **402** | **S** | 4 | **CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS** | 1 |
| **403** | **S** | 4.1 | **RECEITAS OPERACIONAIS** | 2 |
| **404** | **S** | 4.1.1 | **RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS** | 3 |
| **405** | **S** | 4.1.1.01 | **RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS** | 4 |
| 406 | | 4.1.1.01.001 | VENDA DE PRODUTOS | 5 |
| 407 | | 4.1.1.01.002 | VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO | 5 |
| 408 | | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | 5 |
| 409 | | 4.1.1.01.004 | VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO | 5 |
| **410** | **S** | 4.1.1.02 | **RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | 4 |
| 411 | | 4.1.1.02.001 | SERVIÇOS PRESTADOS | 5 |
| 412 | | 4.1.1.02.002 | SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO | 5 |
| **413** | **S** | 4.1.2 | **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | 3 |
| **414** | **S** | 4.1.2.01 | **(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES** | 4 |
| 415 | | 4.1.2.01.001 | (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS | 5 |
| 416 | | 4.1.2.01.002 | (-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT. | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_KkCJkG6SkcWnSyGbGlp_HIaSKDiIT1YwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**PLANO DE CONTAS**

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 417 | | 4.1.2.01.003 | (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | 5 |
| 418 | | 4.1.2.01.004 | (-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT | 5 |
| **419** | **S** | 4.1.2.02 | **(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS** | **4** |
| 420 | | 4.1.2.02.001 | (-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS | 5 |
| 421 | | 4.1.2.02.002 | (-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT | 5 |
| 422 | | 4.1.2.02.003 | (-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA | 5 |
| 423 | | 4.1.2.02.004 | (-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT | 5 |
| **424** | **S** | 4.1.2.03 | **(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS** | **4** |
| 425 | | 4.1.2.03.001 | (-) IPI | 5 |
| 426 | | 4.1.2.03.002 | (-) ICMS | 5 |
| 427 | | 4.1.2.03.003 | (-) ISS | 5 |
| 428 | | 4.1.2.03.004 | (-) COFINS | 5 |
| 429 | | 4.1.2.03.005 | (-) PIS | 5 |
| 477 | | 4.1.2.03.006 | (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 5 |
| 478 | | 4.1.2.03.007 | (-) IMPOSTO DE RENDA | 5 |
| 480 | | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | 5 |
| 482 | | 4.1.2.03.009 | (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA | 5 |
| 484 | | 4.1.2.03.010 | (-) REFIS | 5 |
| 486 | | 4.1.2.03.011 | (-) FIA | 5 |
| 509 | | 4.1.2.03.012 | (-) INSS RECEITA BRUTA | 5 |
| **307** | **S** | 4.1.2.04 | **COMISSÕES SOBRE VENDAS** | **4** |
| 308 | | 4.1.2.04.0001 | (-) COMISSÕES SOBRE VENDAS CARTÕES | 5 |
| **430** | **S** | 4.1.3 | **RECEITAS FINANCEIRAS** | **3** |
| **431** | **S** | 4.1.3.01 | **JUROS E DESCONTOS** | **4** |
| 432 | | 4.1.3.01.001 | JUROS DE APLICAÇÕES | 5 |
| 433 | | 4.1.3.01.002 | JUROS | 5 |
| 434 | | 4.1.3.01.003 | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 5 |
| 435 | | 4.1.3.01.004 | JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO | 5 |
| 475 | | 4.1.3.01.005 | MULTA | 5 |
| **436** | **S** | 4.1.3.02 | **VARIAÇÕES MONETÁRIAS** | **4** |
| 437 | | 4.1.3.02.001 | VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS | 5 |
| 438 | | 4.1.3.02.002 | VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS | 5 |
| **439** | **S** | 4.1.4 | **RECUPERAÇÃO DE DESPESAS** | **3** |
| **440** | **S** | 4.1.4.01 | **RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS** | **4** |
| **441** | **S** | 4.1.4.02 | **REVERSÃO DE PROVISÕES** | **4** |
| **442** | **S** | 4.1.5 | **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | **3** |
| **443** | **S** | 4.1.5.01 | **RECEITAS DIVERSAS** | **4** |
| 444 | | 4.1.5.01.001 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 5 |
| 445 | | 4.1.5.01.002 | VENDAS ACESSÓRIAS | 5 |
| 446 | | 4.1.5.01.003 | RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 5 |
| 447 | | 4.1.5.01.004 | DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS | 5 |
| 448 | | 4.1.5.01.005 | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO | 5 |
| **449** | **S** | 4.2 | **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** | **2** |
| **450** | **S** | 4.2.1 | **RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS** | **3** |
| **451** | **S** | 4.2.1.01 | **RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM** | **4** |
| 452 | | 4.2.1.01.001 | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA | 5 |
| **453** | **S** | 4.2.1.02 | **LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO** | **4** |
| 454 | | 4.2.1.02.001 | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS | 5 |
| 455 | | 4.2.1.02.002 | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS. | 5 |
| 456 | | 4.2.1.02.003 | LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN | 5 |
| 457 | | 4.2.1.02.004 | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS | 5 |
| 558 | | 4.2.1.02.005 | LUCROS NA ALIENAÇÃO DE INSTALAÇÕES | 5 |
| **458** | **S** | 4.2.1.03 | **RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO** | **4** |
| 459 | | 4.2.1.03.002 | SINISTROS COM IMOBILIZADO | 5 |
| **460** | **S** | 5 | **CONTAS DE APURAÇÃO** | **1** |
| **461** | **S** | 5.1 | **CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS** | **2** |
| **471** | **S** | 5.1.4 | **APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **3** |
| **472** | **S** | 5.1.4.01 | **APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **4** |
| 473 | | 5.1.4.01.001 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 5 |
| 474 | | 5.1.4.01.002 | GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB. | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VB2RYTEyb1_KkCJKG6SkcWnSyGbG1p_HIa5KDiIT1YwjXV1n6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_KkCJKG6SkcMnSyGbGlp_HIa5KDiITIYwjXVln6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

619

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

**Certidão n.º: BA/2023/00000858**
**Nome: ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA CPF: 688.491.335-53**
**CRC/UF n.º BA-018824/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
**Validade: 02/05/2023**
**Finalidade: LIVRO DIÁRIO**
**Livro: DIÁRIO**
**Nº 4 / Exercício: 2022**

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **688.491.335-53** Controle : **8424.9993.1308.1621**



196

# TERMO DE ENCERRAMENTO

**Livro Diário**

**Número: 4** **Folha: 620**

Contém este livro 620 folhas numeradas do No. 1 ao 620 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: RODOVIA BA 084, S/Nº

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: ZONA RURAL

CEP .....: 48.700-000

Municipio .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 24.387.691/0001-96

Inscrição Estadual.....: 131251610

Registro na junta.....: 29204288261 Data registro: 15/03/2016

Inscrição Municipal.....:

SERRINHA - BA, 31/12/2022

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_KkCJKG6SkcWmSyGbGlp_HIa5KDiIT1YwjXVlm6AS2Yw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 5** **Folha: 1**

Contém este livro 228 folhas numeradas do No. 1 ao 228 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: RODOVIA BA 084, S/Nº

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: ZONA RURAL

CEP .....: 48.700-000

Municipio .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 24.387.691/0001-96

Inscrição Estadual.....: 131251610

Registro na junta.....: 29204288261 Data registro: 15/03/2016

Inscrição Municipal.....:

SERRINHA - BA, 01/01/2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQStff_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Empresa:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA — Folha: 0212
C.N.P.J.: 24.387.691/0001-96
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| **ATIVO** | **2.222.924,95D** | **1.948.362,97D** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **2.103.148,20D** | **1.819.072,26D** |
| **DISPONÍVEL** | **1.637.672,78D** | **1.551.181,84D** |
| **CAIXA** | **1.584.797,43D** | **1.503.141,75D** |
| CAIXA GERAL | 1.584.797,43D | 1.503.141,75D |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **0,00** | **7.183,87D** |
| BANCO ITAU C/C 10788-1 | 0,00 | 7.183,87D |
| **APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA** | **52.875,35D** | **40.856,22D** |
| APLICAÇÕES BANCO ITAU | 0,00 | 8.318,65D |
| APLICAÇÕES BANCO DO NORDESTE | 52.875,35D | 32.537,57D |
| **OUTROS CRÉDITOS** | **148.788,53D** | **136.907,41D** |
| **CARTÕES DE CRÉDITO** | **148.788,53D** | **136.907,41D** |
| CARTÕES DE CRÉDITO | 148.788,53D | 136.907,41D |
| **ESTOQUE** | **316.686,89D** | **130.983,01D** |
| **MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS** | **316.686,89D** | **130.983,01D** |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 316.686,89D | 130.983,01D |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **119.776,75D** | **129.290,71D** |
| **IMOBILIZADO** | **119.776,75D** | **129.290,71D** |
| **MÓVEIS E UTENSÍLIOS** | **850,00D** | **850,00D** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 850,00D | 850,00D |
| **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** | **134.652,68D** | **134.652,68D** |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 134.652,68D | 134.652,68D |
| **INSTALAÇÕES** | **8.908,31D** | **8.908,31D** |
| INSTALAÇÕES | 8.908,31D | 8.908,31D |
| **(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL** | **24.634,24C** | **15.120,28C** |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 395,34C | 310,38C |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 20.979,06C | 12.440,94C |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES | 3.259,84C | 2.368,96C |
| **PASSIVO** | **2.222.924,95C** | **1.948.362,97C** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **16.197,30C** | **15.916,33C** |
| **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | **11.707,53C** | **11.741,29C** |
| **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | **11.707,53C** | **11.741,29C** |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 2.128,64C | 2.134,78C |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 9.578,89C | 9.606,51C |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** | **4.489,77C** | **4.175,04C** |
| **OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL** | **3.227,81C** | **2.988,86C** |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 2.053,01C | 2.988,86C |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 1.174,80C | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES SOCIAIS** | **1.261,96C** | **1.186,18C** |
| INSS A RECOLHER | 1.032,87C | 968,62C |
| FGTS A RECOLHER | 229,09C | 217,56C |
| **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **150.311,39C** | **202.473,71C** |
| **PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | **150.311,39C** | **202.473,71C** |
| **FINANCIAMENTOS** | **150.311,39C** | **202.473,71C** |
| BANCO DO NORDESTE FNE OP: C200004701/001 | 36.450,00C | 48.450,00C |
| BANCO DO NORDESTE FNE OP: B600005601/002 | 113.861,39C | 154.023,71C |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.056.416,26C** | **1.729.972,93C** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **100.000,00C** | **100.000,00C** |
| **CAPITAL SUBSCRITO** | **100.000,00C** | **100.000,00C** |
| DIEGO SALES DOS SANTOS | 90.000,00C | 90.000,00C |
| DJALMA CUNHA DOS SANTOS | 10.000,00C | 10.000,00C |
| **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **1.956.416,26C** | **1.629.972,93C** |
| **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **1.956.416,26C** | **1.629.972,93C** |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZq5JQstff_WumHzucYQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Empresa:** **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** Folha: 0213
C.N.P.J.: 24.387.691/0001-96
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| LUCROS ACUMULADOS | 1.956.416,26C | 1.629.972,93C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 2.222.924,95 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56KLTVZq5JQSt1f_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | **3.261.021,25** | **3.523.451,99** |
| VENDA DE MERCADORIAS | 3.261.021,25 | 3.523.451,99 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(66.419,28)** | **(66.620,34)** |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | (5.725,40) | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | (35.157,20) | (38.053,28) |
| (-) IMPOSTO DE RENDA | (7.812,70) | (8.456,27) |
| (-) COMISSÕES SOBRE VENDAS CARTÕES | (17.723,98) | (20.110,79) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **3.194.601,97** | **3.456.831,65** |
| **CMV** | **(2.616.466,22)** | **(3.192.930,66)** |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (2.756.000,10) | (3.218.103,41) |
| FRETES E CARRETOS | (46.170,00) | (42.540,00) |
| ESTOQUE INICIAL | (130.983,01) | (63.270,26) |
| ESTOQUE FINAL (-) | 316.686,89 | 130.983,01 |
| **LUCRO BRUTO** | **578.135,75** | **263.900,99** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(100.395,74)** | **(85.432,14)** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(100.395,74)** | **(85.432,14)** |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (25.752,40) | (23.574,66) |
| PRÓ-LABORE | (15.768,00) | (14.544,00) |
| 13º SALÁRIO | (1.772,75) | (1.683,51) |
| INSS | (10.355,66) | (9.234,99) |
| FGTS | (1.817,97) | (1.699,00) |
| TAXAS DIVERSAS | (5.006,55) | (4.827,30) |
| IMPOSTOS MUNICIPAIS | (1.673,41) | (1.324,00) |
| IMPOSTOS ESTADUAIS | 0,00 | (295,26) |
| ENERGIA ELÉTRICA | (2.815,23) | (3.945,20) |
| ÁGUA E ESGOTO | (1.263,64) | (1.039,13) |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (124,00) | (160,70) |
| MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | (35,00) | (196,05) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (6.028,80) | (5.869,70) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (10.922,55) | (8.688,59) |
| DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | (9.513,96) | (5.101,06) |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | (959,86) | (500,70) |
| DESPESAS COM INTERNET | (1.280,85) | (1.416,00) |
| DESPESAS COM ALIMENTACAO | (850,10) | (904,29) |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO | (280,00) | 0,00 |
| DESPESAS COM INFORMATICA | 0,00 | (428,00) |
| MULTAS FISCAIS | (4.175,01) | 0,00 |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **7.755,33** | **0,00** |
| JUROS DE APLICAÇÕES | 7.755,33 | 0,00 |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | **(19.052,01)** | **(2.503,29)** |
| JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | (18.331,12) | (1.623,22) |
| I.O.F. | 0,00 | (0,46) |
| DESPESAS BANCARIAS | (174,35) | (879,61) |
| IR SOBRE APLICACOES | (546,54) | 0,00 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **466.443,33** | **175.965,56** |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **466.443,33** | **175.965,56** |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQSttf_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZq5JQSttf_WumHzucyQqmV8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

| Descrição | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 466.443,33 | 175.965,56 |
| Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior | 0,00 | 0,00 |
| Ativos financeiros disponíveis para venda | 0,00 | 0,00 |
| "Hedges" de fluxo de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO | 466.443,33 | 175.965,56 |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação | Valor | |
|---|---|---|
| **LUCROS/PREJUÍZOS** | **2023** | **2022** |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.629.972,93 | 1.594.007,37 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 466.443,33 | 175.965,56 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.096.416,26 | 1.769.972,93 |
| **DESTINAÇÕES** | | |
| Transferências para Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (140.000,00) | (140.000,00) |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | (140.000,00) | (140.000,00) |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.956.416,26 | 1.629.972,93 |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQStff_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZq5JQStfF_WumHzucyQqmY8wxJEzzR9qbc92SQ7B-L1A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | RESERVAS DE LUCROS | |
|---|---|---|---|
| | Capital Social | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | Total |
| Saldo em 31/12/2021 | 100.000,00 | 1.594.007,37 | **1.694.007,37** |
| Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pa | | -140.000,00 | **-140.000,00** |
| Lucro Liquido | 0,00 | 175.965,56 | **175.965,56** |
| **Saldo em 31/12/2022** | **100.000,00** | **1.629.972,93** | **1.729.972,93** |
| Dividendos ou Lucros Distribuidos, Pa | | -140.000,00 | **-140.000,00** |
| Lucro Liquido | 0,00 | 466.443,33 | **466.443,33** |
| **Saldo em 31/12/2023** | **100.000,00** | **1.956.416,26** | **2.056.416,26** |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 2.103.148,20 + 0,00 | 12,63 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 16.197,30 + 150.311,39 | |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante | 2.103.148,20 | 129,85 |
| | Passivo Circulante | 16.197,30 | |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante - Estoque | 2.103.148,20 - 316.686,89 | 110,29 |
| | Passivo Circulante | 16.197,30 | |
| **Índice de Liquidez Imediata** | Disponível | 1.637.672,78 | 101,11 |
| | Passivo Circulante | 16.197,30 | |
| **Índice de Liquidez de Recursos Próprios** | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 2.103.148,20 - 16.197,30 | 1,01 |
| | Patrimônio Líquido | 2.056.416,26 | |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo | 2.222.924,95 | 13,35 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 16.197,30 + 150.311,39 | |
| **Capital Circulante Líquido** | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 2.103.148,20 - 16.197,30 | 2.086.950,90 |
| **Índice de Capital de Terceiros** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 16.197,30 + 150.311,39 | 0,08 |
| | Patrimônio Líquido | 2.056.416,26 | |
| **Índice de Endividamento Geral** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 16.197,30 + 150.311,39 | 0,07 |
| | Passivo Total | 2.222.924,95 | |
| **Índice de Endividamento Corrente** | Passivo Circulante | 16.197,30 | 0,01 |
| | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 2.056.416,26 + 0,00 | |
| **Índice de Dívida a Curto Prazo** | Passivo Circulante | 16.197,30 | 0,11 |
| | Passivo Não-Circulante | 150.311,39 | |
| **Grau de Endividamento** | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 16.197,30 + 150.311,39 | 0,07 |
| | Ativo | 2.222.924,95 | |
| **Índice de Garantia de Capital de Terceiros** | Patrimônio Líquido | 2.056.416,26 | 12,35 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 16.197,30 + 150.311,39 | |
| **Índice de Giro do Ativo** | Receita de Vendas | 3.261.021,25 | 1,47 |
| | Ativo | 2.222.924,95 | |
| **Margem Operacional** | Lucro/Prejuízo Operacional | 466.443,33 | 0,14 |
| | Receitas de Vendas | 3.261.021,25 | |
| **Margem Líquida** | Lucro/Prejuízo Líquido | 466.443,33 | 0,15 |
| | Receita Líquida de Vendas | 3.194.601,97 | |
| **Rentabilidade do Ativo** | Lucro/Prejuízo do Exercício | 466.443,33 | 0,21 |
| | Ativo | 2.222.924,95 | |
| **Rentabilidade do Patrimônio Líquido** | Lucro Líquido | 466.443,33 | 0,23 |
| | Patrimônio Líquido | 2.056.416,26 | |
| **Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total** | Patrimônio Líquido | 2.056.416,26 | 0,93 |
| | Passivo Total | 2.222.924,95 | |
| **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** | Ativo Não-Circulante | 119.776,75 | 0,06 |
| | Patrimônio Líquido | 2.056.416,26 | |
| **Índice de Imobilização de** | Ativo Não-Circulante | 119.776,75 | 0,05 |

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56KiTVZq5JQStfE_WumlzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| Recursos Não Correntes | Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante | 2.056.416,26 + 150.311,39 | |

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQStfE_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQstff_WumHzucyQqmY8wxJEzzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| Resultado do período | 466.443,33 | 175.965,56 |
| Depreciação e amortização | 9.513,96 | 5.101,06 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO | 475.957,29 | 181.066,62 |
| (Aumento) Redução em contas a receber e outros | (11.881,12) | (84.871,86) |
| (Aumento) Redução nos estoques | (185.703,88) | (67.712,75) |
| Aumento (Redução) em fornecedores | 0,00 | (59.460,00) |
| Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas e previdenciária | 314,73 | 1.694,78 |
| Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social | (33,76) | (1.407,40) |
| CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES | 278.653,26 | (30.690,61) |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS | 278.653,26 | (30.690,61) |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 278.653,26 | (30.690,61) |
| **ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| Compras de imobilizado | 0,00 | (57.000,00) |
| CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0,00 | (57.000,00) |
| **ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| Pagamentos de lucros e dividendos | (140.000,00) | (140.000,00) |
| Empréstimos tomados | 24.698,77 | 214.681,21 |
| Pagamentos de empréstimos/Debêntures | (76.861,09) | (12.207,50) |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | (192.162,32) | 62.473,71 |
| Aumento nas Disponibilidades | 86.490,94 | (25.216,90) |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 1.551.181,84 | 1.575.870,26 |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 1.637.672,78 | 1.551.181,84 |

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 24.387.691/0001-96

ROD BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL, CEP: 48.700-000, SERRINHA - BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQStff_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-L1A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## 1 ) CONTEXTO OPERACIONAL

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 24.387.691/0001-96, constituída em 15/03/2016, tributada pelo Lucro Presumido, tendo como Atividade Econômica Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sede no município de Serrinha – BA.

## 2 ) POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercicio (DRE),Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados (DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

## 3 ) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

## 4 ) REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

## 5 ) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério *"pro-rata"* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

## 6 ) POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 7 ) CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZq5JQStff_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-L1A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**8 ) ESTIMATIVAS E PREMISSAS**

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

**9 ) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**10 ) TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS *(IMPAIRMENT)***

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairmen*t conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

**11 ) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**12 ) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, apresentando a seguinte composição:

DIEGO SALES DOS SANTOS – Participação percentual 90,00%

DJALMA CUNHA DOS SANTOS – Participação percentual 10,00%

**13 ) AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**14 ) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias empresas.

## 15 ) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

## 16 ) EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

Serrinha – BA, 31 De Dezembro De 2023.

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
CPF: 688.491.335-53
TECNICO EM CONTABILIDADE – CRC BA-18824/O
AVENIDA ACM, 703,1 ANDAR, CENTRO, SERRINHA – BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQStff_WumHizucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|243876910001196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Empresa:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  Folha: 0224

C.N.P.J.: 24.387.691/0001-96

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 1 | S | 1 | ATIVO | 1 |
| 2 | S | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 2 |
| 3 | S | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 3 |
| 4 | S | 1.1.1.01 | CAIXA | 4 |
| 5 | | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 5 |
| 7 | S | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 4 |
| 573 | | 1.1.1.02.003 | BANCO ITAU C/C 10788-1 | 5 |
| 587 | | 1.1.1.02.004 | BANCO DO NORDESTE C/C 514-5 | 5 |
| 10 | S | 1.1.1.03 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 4 |
| 574 | | 1.1.1.03.002 | APLICAÇÕES BANCO ITAU | 5 |
| 588 | | 1.1.1.03.003 | APLICAÇÕES BANCO DO NORDESTE | 5 |
| 18 | S | 1.1.3 | OUTROS CRÉDITOS | 3 |
| 24 | S | 1.1.3.06 | ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | 4 |
| 26 | | 1.1.3.06.002 | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | 5 |
| 28 | S | 1.1.3.08 | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 4 |
| 38 | | 1.1.3.08.010 | INSS A COMPENSAR | 5 |
| 571 | S | 1.1.3.10 | CARTÕES DE CRÉDITO | 4 |
| 572 | | 1.1.3.10.001 | CARTÕES DE CRÉDITO | 5 |
| 53 | S | 1.1.5 | ESTOQUE | 3 |
| 54 | S | 1.1.5.01 | MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 4 |
| 55 | | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | 5 |
| 501 | S | 1.2 | ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 2 |
| 111 | S | 1.2.4 | IMOBILIZADO | 3 |
| 125 | S | 1.2.4.09 | (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 4 |
| 127 | | 1.2.4.09.002 | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 5 |
| 128 | | 1.2.4.09.003 | (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 5 |
| 557 | | 1.2.4.09.007 | (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES | 5 |
| 149 | S | 2 | PASSIVO | 1 |
| 150 | S | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 2 |
| 382 | S | 2.1.1 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 3 |
| 154 | S | 2.1.1.03 | FINANCIAMENTOS | 4 |
| 595 | | 2.1.1.03.003 | BANCO DO NORDESTE CTA EMPRESARIAL | 5 |
| 164 | S | 2.1.3 | FORNECEDORES | 3 |
| 165 | S | 2.1.3.01 | FORNECEDORES | 4 |
| 530 | | 2.1.3.01.001 | LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA. | 5 |
| 543 | | 2.1.3.01.001 | ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A | 5 |
| 579 | | 2.1.3.01.001 | SADA COMBUSTIVEIS LTDA | 5 |
| 531 | | 2.1.3.01.001 | TOTAL DISTRIBUIDORA S.A | 5 |
| 169 | S | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3 |
| 170 | S | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 4 |
| 176 | | 2.1.4.01.006 | IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 5 |
| 177 | | 2.1.4.01.007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 5 |
| 185 | S | 2.1.5 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 3 |
| 186 | S | 2.1.5.01 | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 4 |
| 187 | | 2.1.5.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 5 |
| 188 | | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | 5 |
| 190 | S | 2.1.5.02 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 4 |
| 191 | | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | 5 |
| 192 | | 2.1.5.02.002 | FGTS A RECOLHER | 5 |
| 193 | S | 2.1.5.03 | PROVISÕES | 4 |
| 195 | | 2.1.5.03.002 | PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO | 5 |
| 503 | S | 2.2 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 2 |
| 217 | S | 2.2.1 | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 3 |
| 221 | S | 2.2.1.03 | FINANCIAMENTOS | 4 |
| 589 | | 2.2.1.03.002 | BANCO DO NORDESTE FNE OP: C20004701/001 | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56KlTVZqSJQstfF_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## PLANO DE CONTAS

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| 590 | | 2.2.1.03.003 | BANCO DO NORDESTE FNE OP: B600005601/002 | 5 |
| 242 | S | 2.3 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 2 |
| 264 | S | 2.3.5 | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | 3 |
| 265 | S | 2.3.5.01 | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | 4 |
| 266 | | 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | 5 |
| 522 | | 2.3.5.01.004 | LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | 5 |
| 269 | S | 3 | **CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS** | 1 |
| 500 | S | 3.1 | **CUSTOS** | 2 |
| 468 | S | 3.1.7 | **CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS** | 3 |
| 469 | S | 3.1.7.01 | **CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS** | 4 |
| 470 | | 3.1.7.01.001 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 5 |
| 553 | | 3.1.7.01.002 | FRETES E CARRETOS | 5 |
| 559 | | 3.1.7.01.003 | ESTOQUE INICIAL | 5 |
| 560 | | 3.1.7.01.004 | ESTOQUE FINAL (-) | 5 |
| 295 | S | 3.2 | **DESPESAS OPERACIONAIS** | 2 |
| 329 | S | 3.2.2 | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | 3 |
| 330 | S | 3.2.2.01 | **DESPESAS COM PESSOAL** | 4 |
| 331 | | 3.2.2.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS | 5 |
| 332 | | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | 5 |
| 334 | | 3.2.2.01.004 | 13º SALÁRIO | 5 |
| 336 | | 3.2.2.01.006 | INSS | 5 |
| 337 | | 3.2.2.01.007 | FGTS | 5 |
| 345 | S | 3.2.2.03 | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES** | 4 |
| 350 | | 3.2.2.03.005 | TAXAS DIVERSAS | 5 |
| 551 | | 3.2.2.03.008 | IMPOSTOS MUNICIPAIS | 5 |
| 353 | S | 3.2.2.04 | **DESPESAS GERAIS** | 4 |
| 354 | | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | 5 |
| 355 | | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | 5 |
| 359 | | 3.2.2.04.006 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 5 |
| 360 | | 3.2.2.04.007 | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | 5 |
| 361 | | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | 5 |
| 362 | | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 5 |
| 363 | | 3.2.2.04.010 | DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | 5 |
| 562 | | 3.2.2.04.015 | MATERIAL PARA USO E CONSUMO | 5 |
| 577 | | 3.2.2.04.016 | DESPESAS COM INTERNET | 5 |
| 580 | | 3.2.2.04.018 | DESPESAS COM ALIMENTACAO | 5 |
| 583 | | 3.2.2.04.020 | DESPESAS COM MANUTENÇÃO | 5 |
| 591 | | 3.2.2.04.022 | MULTAS FISCAIS | 5 |
| 367 | S | 3.2.2.05 | **DESPESAS FINANCEIRAS** | 4 |
| 375 | | 3.2.2.05.008 | JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5 |
| 576 | | 3.2.2.05.010 | DESPESAS BANCARIAS | 5 |
| 596 | | 3.2.2.05.011 | IR SOBRE APLICACOES | 5 |
| 402 | S | 4 | **CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS** | 1 |
| 403 | S | 4.1 | **RECEITAS OPERACIONAIS** | 2 |
| 404 | S | 4.1.1 | **RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS** | 3 |
| 405 | S | 4.1.1.01 | **RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS** | 4 |
| 408 | | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | 5 |
| 413 | S | 4.1.2 | **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | 3 |
| 414 | S | 4.1.2.01 | **(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES** | 4 |
| 417 | | 4.1.2.01.003 | (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS | 5 |
| 424 | S | 4.1.2.03 | **(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS** | 4 |
| 477 | | 4.1.2.03.006 | (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 5 |
| 478 | | 4.1.2.03.007 | (-) IMPOSTO DE RENDA | 5 |
| 307 | S | 4.1.2.04 | **COMISSÕES SOBRE VENDAS** | 4 |
| 308 | | 4.1.2.04.0001 | (-) COMISSÕES SOBRE VENDAS CARTÕES | 5 |
| 430 | S | 4.1.3 | **RECEITAS FINANCEIRAS** | 3 |
| 431 | S | 4.1.3.01 | **JUROS E DESCONTOS** | 4 |
| 432 | | 4.1.3.01.001 | JUROS DE APLICAÇÕES | 5 |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56KITVZq5JQStff_WumIzucyQqmY8wxJB2zR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**PLANO DE CONTAS**

| Código | T | Classificação | Nome | Grau |
|---|---|---|---|---|
| **460** | **S** | 5 | **CONTAS DE APURAÇÃO** | 1 |
| **461** | **S** | 5.1 | **CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS** | 2 |
| **471** | **S** | 5.1.4 | **APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** | 3 |
| **472** | **S** | 5.1.4.01 | **APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** | 4 |
| 473 | | 5.1.4.01.001 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 5 |

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVZq5JQSttf_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

FOLHA: 0227

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JLOD56K1TVZq5JQStfff_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
## CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... | : ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA |
| REGISTRO..... | : BA-018824/O-4 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.491.335-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 20/08/2024 as 18:12:36.
Válido até: 18/11/2024.
Código de Controle: 739448.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

# TERMO DE ENCERRAMENTO

**Livro Diário**

**Número: 5** **Folha: 228**

Contém este livro 228 folhas numeradas do No. 1 ao 228 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: RODOVIA BA 084, S/Nº

Complemento .....: KM 01

Bairro .....: ZONA RURAL

CEP .....: 48.700-000

Municipio .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 24.387.691/0001-96

Inscrição Estadual.....: 131251610

Registro na junta.....: 29204288261 Data registro: 15/03/2016

Inscrição Municipal.....:

SERRINHA - BA, 31/12/2023

DJALMA CUNHA DOS SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 549.696.705-87

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-18824/O
CPF: 688.491.335-53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=7lOD56K1TVZq5JQStff_WumHzucyQqmY8wxJEZzR9qbc92SQ7B-LlA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA|24387691000196-DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**
**RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA**

## Alvará de Fiscalização e Funcionamento

## Nº 449 / 2025

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 20208702
**Nome/Razão Social:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO DS
**CPF/CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Endereço:** Rua RODOVIA BA 084 NºS/N - ZONA RURAL - Serrinha-BA CEP: 48700-000

**ATIVIDADE MUNICIPAL**

**210.10 - 02.10.10 Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores.**

**ATIVIDADES CNAES**

004732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
004731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

| CÓDIGO DE TAXAÇÃO | DATA DE VENCIMENTO |
|---|---|
| 210.10 | 01/06/2025 |

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 Chave de Validação: **96f730ab**

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço https://www.serrinha.ba.gov.b/

Cleverson Alves de Oliveira
Diretor de Tributos
PORTARIA Nº 019 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho
Secretário de Finanças
PORTARIA Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **24.387.691/0001-96 - 04**, sediada na **Rodovia-Ba,84 km 01, Serrinha Bahia** CEP: **48700,00,** presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2022, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina comum | 12 | Meses |

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2022.

**Alexandro dos Reis Menezes**
-Presidente da Câmara-

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Bel. Ingrid Nantzold de Almeida
(75) 3261-7414
Rua Lauro Mota, em Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Em testemunho da verdade. Joyce Samanta De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA, 24/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,35 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28

2278 AB573559-4

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com / copel.cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, no que couber, que a empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **24.387.691/0001-96 - 04**, sediada na **Rodovia-Ba,84 km 01, Serrinha Bahia** CEP: **48700,00,** presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2021, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina comum | 12 | Meses |

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2021.

**Alexandro dos Reis Menezes**
- Presidente da Câmara -

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Em testemunho da verdade. Joyce Samanlha De Jesus Silva. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA 24/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,36 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28
2278AB573660-8
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com / copel.cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prestação de serviços que a empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 24.387.691/0001-96 - 04, sediada na Rodovia Ba,84 km 01, Serrinha Bahia CEP: 48700,00, presta os serviços de fornecimento de combustível, nesta Câmara, para o exercício de 2020, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina comum | 12 | Meses |

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2020

Serrinha - BA

**Jean Carlos Cardoso Silva**

Presidente da Câmara

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Dra. Ingrid Nastrini de Almeida
(75) 3261-7414
Rua Lauro Mota, s/n, Cândido, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JEAN CARLOS CARDOSO SILVA

Em testemunho da verdade. Joyce Samantha De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA, 24/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,36 Emol: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28

2276 AB573682-4

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com / copel.cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prestação de serviços que a empresa DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 24.387.691/0001-96 - 04, sediada na Rodovia Ba,84 km 01, Serrinha Bahia CEP: 48700,00, presta os serviços de fornecimento de combustivel, nesta Câmara, para o exercício de 2019, com muita presteza de qualidade e auto grau de comprometimento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 001 | Gasolina comum | 12 | Meses |

Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, 30 de Dezembro de 2019

**Jean Carlos Cardoso Silva**
Presidente da Câmara

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Tel.: (75) 3261-7414
Rua Lauro Alcar, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000
Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de: JEAN CARLOS CARDOSO SILVA
Em testemunho da verdade: Joyce Samanthe De Jesus Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA 24/2/2023. Valor do Ato: R$ 6,35 Emol. R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28
2276 AB573581-8
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75 3261 2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com / copel.cmserrinha@hotmail.com

**AUTO POSTO DS**
**DS CUNHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
**Rodovia BA 084, S/N, KM 01**
**Serrinha/BA**

## DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**
**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

**Dados da Empresa:**
**Razão Social:** DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Nome de Fantasia:** Auto Posto DS
**IE:** 131.251.610 NO
**Endereço:** Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000
**E-mail:** licitapostods@hotmail.com
**Tel.:** (75) 3261-3530

Eu, DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda, inscrito(a) no CNPJ n.º 24.387.691/0001-96, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no pregão eletrônico 002/2025-SRP.

**CARIMBO**
24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BA 084, S/N, Km 01 - Zona rural
CEP 48.700 000 | Serrinha - BA

Serrinha/BA, 06 de março de 2025

Djalma Cunha dos Santos
DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 549.695.705-87 RG: 5108708 (SSP/BA)

# AUTO POSTO DS
## DS CUNHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
**Rodovia BA 084, S/N, KM 01**
**Serrinha/BA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**
**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

**Dados da Empresa:**
**Razão Social:** DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Nome de Fantasia:** Auto Posto DS
**IE:** 131.251.610 NO
**Endereço:** Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000
**E-mail:** licitapostods@hotmail.com
**Tel.:** (75) 3261-3530

A empresa DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 24.387.691/0001-96, sediada em Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Djalma Cunha dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 5108708 (SSP/BA) e do CPF nº 549.695.705-87, **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

3. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CARIMBO**
24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BA 084, S/N, Km 01, Zona rural
CEP 48.700-000 | Serrinha - BA

Serrinha/BA, 06 de março de 2025

Djalma Cunha dos Santos
DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 549.695.705-87 RG: 5108708 (SSP/BA)



222

# AUTO POSTO DS

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
**Rodovia BA 084, S/N, KM 01**
**Serrinha/BA**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**
**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

**Dados da Empresa:**
**Razão Social:** DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
**CNPJ:** 24.387.691/0001-96
**Nome de Fantasia:** Auto Posto DS
**IE:** 131.251.610 NO
**Endereço:** Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000
**E-mail:** licitapostods@hotmail.com
**Tel.:** (75) 3261-3530

**DECLARAMOS** para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha/Bahia, que a empresa DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda, com sede na Rodovia BA 084, S/N, KM 01, Zona Rural, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.691/0001-96, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

**CARIMBO**

24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BA 084, S/N, Km 01 - Zona rural
CEP 48.700-000 | Serrinha - BA

Serrinha/BA, 06 de março de 2025

Djalma Cunha dos Santos
DS Cunha Derivados de Petróleo Ltda
Sócio-Administrador
CPF: 549.695.705-87 RG: 5108708 (SSP/BA)

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

## Fornecedor : DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96

| Lote | Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 50.000,00 | LITRO | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,0000 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | R$ 0,02 |

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | 0,3091 % | R$ |
|---|---|---|---|
| 322.500,00 | 323.500,00 | | 1.000,00 |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | 0,3091 % | 1.000,00 |

Serrinha - Bahia, 13 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

## Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96

| Lote | Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 50.000,00 | LITRO | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,0000 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | R$ 0,02 |

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | 0,3091 % | R$ |
|---|---|---|---|
| 322.500,00 | 323.500,00 | | 1.000,00 |

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | 0,3091 % | 1.000,00 |

Serrinha - Bahia, 13 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJNEOTLERJLENKQ2QTDDMT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024*

## Fornecedor : DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | LITRO | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,00 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | -- | R$ 0,02 |

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

Subtotal Lote R$ 322.500,00

Subtotal Adjudicado R$ 322.500,00 Subtotal Orçado: R$ 323.500,00 0,3091 % R$ 1.000,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | 0,3091 % | 1.000,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Serrinha-BA , 13 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, TIPO GASOLINA TIPO COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024*

### Fornecedor : DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 24.387.691/0001-96

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000,00 | LITRO | PRÓPRIO | PRÓPRIO | R$ 6,45 | R$ 322.500,00 | R$ 6,47 | R$ 323.500,00 | -- | R$ 0,02 |

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

Subtotal Lote R$ 322.500,00

Subtotal Adjudicado R$ 322.500,00 Subtotal Orçado: R$ 323.500,00 0,3091 % R$ 1.000,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 322.500,00 | R$ 323.500,00 | 0,3091 % | 1.000,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Serrinha-BA , 13 de Março de 2025

ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

LICITANET

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

No dia 14 de Março de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.347.406/0001-97, com sede à nº CEP - - Serrinha-BA neste ato legalmente representado por **Alexandre Lima Araújo Junior** , portador do CPF nº **99854309568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** **CNPJ: 24.387.691/0001-96**

**Representante:** Djalma Cunha dos Santos

**Telefone:** (75) 3261-3530

**Email:** licitapostods@hotmail.com

**Endereço:** ROD BA 084, - ZONA RURAL, Serrinha - BA - 48700-000

**Lote: 1** **Quantidade:** 50.000,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** PRÓPRIO **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 6,45 **Valor Total:** R$322.500,00

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

**Total: R$ 322.500,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2026** , a contar do dia **14/03/2025** .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

1.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo de Serrinha/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

2.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

**3.1 REVISÃO DE PREÇO**

3.1.1 Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

3.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

3.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

3.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

3.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

3.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

3.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

3.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**3.6 DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

3.6.1 As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

3.6.1.1 O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

3.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

3.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

*Onde:*

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

3.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

3.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o

preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

*Onde:*

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

*Onde:*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

3.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

3.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

3.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

3.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

3.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

3.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

4.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

5.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

5.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

5.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

5.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

5.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

5.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

5.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

5.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

5.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

5.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

5.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

5.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

5.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

5.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

5.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

5.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

5.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

6.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

7.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23).

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [1].

7.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

**CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMO - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.
9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
9.4. Na assinatura do contrato:
I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;
9.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
9.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - FORO:**

10.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Câmara Municipal de Serrinha/BA.
10.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Serrinha/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o

competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Alexandre Lima Araújo Junior**
**PRESIDENTE**

Assinado de forma digital por:
**Alexandre Lima Araújo Junior**
**99854309568**
Dados: 14/03/2025 17:53:27

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
**24.387.691/0001-96**

Assinado de forma digital por:

**Djalma Cunha dos Santos**

**54969670587**
Dados: 14/03/2025 13:52:25

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

# PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

No dia 14 de Março de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.347.406/0001-97, com sede à n° CEP - – Serrinha-BA neste ato legalmente representado por **Alexandre Lima Araújo Junior** , portador do CPF n° **99854309568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** **CNPJ: 24.387.691/0001-96**

**Representante:** Djalma Cunha dos Santos

**Telefone:** (75) 3261-3530

**Email:** licitapostods@hotmail.com

**Endereço:** ROD BA 084, - ZONA RURAL, Serrinha - BA - 48700-000

**Lote: 1** **Quantidade:** 50.000,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** PRÓPRIO **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 6,45 **Valor Total:** R$322.500,00

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

**Total: R$ 322.500,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2026** , a contar do dia **14/03/2025** .

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

1.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo de Serrinha/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
2.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
2.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**
**3.1 REVISÃO DE PREÇO**
3.1.1 Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
3.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
3.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
3.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
3.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
3.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
3.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
3.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

3.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**3.6 DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

3.6.1 As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

3.6.1.1 O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

3.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

3.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

*Onde:*

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

3.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

3.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o

preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

*Onde:*

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

*Onde:*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

3.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

3.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

3.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

3.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

3.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

3.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

4.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência; do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet; onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

5.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

5.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

5.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

5.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

5.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

5.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

5.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

5.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

5.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata; ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes; meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

5.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

5.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

5.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

5.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

5.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

5.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

5.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

5.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

6.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);
7.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23);
7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
7.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [1];
7.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

**CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMO - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.
9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
9.4. Na assinatura do contrato:
I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;
9.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
9.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - FORO:**

10.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Câmara Municipal de Serrinha/BA.
10.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Serrinha/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o

competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Alexandre Lima Araújo Junior**
**PRESIDENTE**

Assinado de forma digital por:
**Alexandre Lima Araújo Junior**
**99854309568**
Dados: 14/03/2025 17:53:27

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
**24.387.691/0001-96**

Assinado de forma digital por:

**Djalma Cunha dos Santos**

**54969670587**
Dados: 14/03/2025 13:52:25

## Atas

14/03/2025, 17:53 LICITANET - Ata de Registro de Preço

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

No dia 14 de Março de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.347.406/0001-97, com sede à nº CEP - -- Serrinha-BA neste ato legalmente representado por **Alexandre Lima Araújo Junior**, portador do CPF nº **99854309568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** **CNPJ: 24.387.691/0001-98**

**Representante:** Djalma Cunha dos Santos

**Telefone:** (75) 3261-3530

**Email:** licitapostods@hotmail.com

**Endereço:** ROD BA 084, - ZONA RURAL, Serrinha - BA - 48700-000

**Lote: 1** **Quantidade:** 50.000,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** PRÓPRIO **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 6,45 **Valor Total:** R$322.500,00

**Descrição:** Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.

**Total: R$ 322.500,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2026**, a contar do dia **14/03/2025**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

1.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo de Serrinha/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJNEOTLERJLENKQ2QTDDMT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
2.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
2.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**
**3.1 REVISÃO DE PREÇO**
3.1.1 Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
3.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
3.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
3.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
3.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
3.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
3.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
3.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
3.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**3.6 DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

3.6.1 As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
3.6.1.1 O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
3.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
3.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
**I - Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

*Onde:*
*a: corresponde ao preço registrado em ata*
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*
**II - Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*
*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*
*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*
3.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
3.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
3.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
**III - Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o

preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{d + e}{2} = f$

*Onde:*

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{e + f}{2} = g$

*Onde:*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

3.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

3.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

3.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

3.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

3.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

3.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

4.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

5.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

5.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

5.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

5.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

5.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

5.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

5.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

5.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

5.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

5.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

5.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

5.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

5.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

5.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

5.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

5.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

5.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

6.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
7.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23).
7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
7.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [1].
7.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

**CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMO - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**
9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.
9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
9.4. Na assinatura do contrato:
I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;
9.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
9.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - FORO:**
10.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Câmara Municipal de Serrinha/BA.
10.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Serrinha/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o

competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Alexandre Lima Araújo Junior**
**PRESIDENTE**

**DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
**24.387.691/0001-96**

Assinado de forma digital por:
**Alexandre Lima Araújo Junior**
**99854309568**
Dados: 14/03/2025 17:53:27

Assinado de forma digital por:

**Djalma Cunha dos Santos**

**54969670587**
Dados: 14/03/2025 13:52:25